

BOLETIM INTERNO DE PESSOAL - 2021

FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES

DESDE 12 DE ABRIL DE 1990

ANO XXIX № 05 PUBLICAÇÃO MENSAL DE MAIO DE 2021

Rio de Janeiro, 01 de junho de 2021

FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES Coordenação-Geral de Planejamento e Administração Coordenação de Recursos Humanos

TAMOIO ATHAYDE MARCONDES

Presidente

MARCELO NERY COSTA

Diretor-Executivo substituto

MARCIO LOUREIRO TAVEIRA

Coordenador-Geral de Planejamento e Administração substituto

JORGE FELIPE DE LEMOS MAGALHÃES

Coordenador de Recursos Humanos substituto

BOLETIM INTERNO DE PESSOAL

SEÇÃO 1

Atos Normativos

SEÇÃO 2

Atos Decisórios

SEÇÃO 3

Atos Enunciativos

SEÇÃO 4

Documentos Diversos

SUMÁRIO

SEÇÃO 1 - Atos Normativos

SEÇÃO 2 - Atos Decisórios

Presidência/Direção Executiva

SEÇÃO 3 - Atos Enunciativos

SEÇÃO 2 - Atos Decisórios

PORTARIA DE PESSOAL FUNARTE Nº 094, DE 03 DE MAIO DE 2021

O Diretor-Executivo Substituto da Fundação Nacional de Artes - FUNARTE, designado pela Portaria nº 63 de 01 de abril de 2021, publicada no D.O.U. de 06 de abril de 2021, no uso das competências que lhe foram delegadas pela Potaria de Pessoal FUNARTE nº 65, de 05 de abril de 2021, publicada D.O.U. de 06 de abril de 2021.

CONSIDERANDO

- A Instrução Normativa do MPOG nº. 05, de 26 de maio de 2017, alterada pela Instrução Normativa 07/2018, que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional.
- A necessidade da indicação de servidores para constituir uma equipe que irá elaborar os Estudos Preliminares e o Gerenciamento de Risco e, se necessário, daquele a quem será confiada à fiscalização dos serviços, o qual poderá participar de todas as etapas do planejamento da contratação, conforme estabelecido na alínea "d", do inciso I, do Art. 21 da IN MPOG Nº. 05/2017, observado também o disposto no § 1º do art. 22 da instrução citada;

RESOLVE

Art. 1º. Constituir Equipe de Planejamento que atuará no trabalho de Estudos Preliminares para a contratação de empresa especializada para execução de serviço de renovação do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) do Teatro de Arena Eugênio Kusnet, localizado na Representação Regional da FUNARTE em São Paulo/SP.

Art. 2º. A Equipe de Planejamento de Contratação definida no art. acima terá a seguinte composição:

I - Sharine Machado Cabral Melo, matrícula SIAPE nº. 1646477;

II - Andrea Faria Saraiva, matrícula SIAPE nº.2261210

Art. 3º. A servidora Sharine Melo irá coordenar os trabalhos deste grupo.

Rio de Janeiro, 03 de abril de 2021.

MARCIO LOUREIRO TAVEIRA

PORTARIA DE PESSOAL FUNARTE Nº. 095 , DE 03 DE MAIO DE 2021.

O Diretor-Executivo substituto da Fundação Nacional de Artes – FUNARTE, designado pela Portaria de 63 de 01 de abril de 2021, publicada no D.O.U. 06 de abril de 2021, no uso das competências que lhe foram delegadas pela Portaria de Pessoal FUNARTE nº 65, de 05 de abril de 2021, publicada D.O.U. de 06 de abril de 2021.

RESOLVE

Art. 1º - Alterar o fundamento legal da aposentadoria do servidor **Roberto Daniel Martins Parreira**, matrícula SIAPE nº 221950, concedida nos termos do artigo 186, inciso III, item c, artigo 190, todos da Lei 8.112/90, através da Portaria nº 337 de 16/12/2014, publicada no DOU de 17/12/2014, excluindo do fundamento o artigo 190 da Lei nº 8.112/90. (processo nº 01530.001295/92-06).

Rio de Janeiro, 03 de maio de 2021.

MARCIO LOUREIRO TAVEIRA

Diretor-Executivo substituto

PORTARIA DE PESSOAL FUNARTE Nº 096 , DE 03 DE MAIO DE 2021

O Diretor-Executivo Substituto da Fundação Nacional de Artes - FUNARTE, designado pela Portaria nº 63 de 01 de abril de 2021, publicada no D.O.U. de 06 de abril de 2021, no uso das competências que lhe foram delegadas pela Potaria de Pessoal FUNARTE nº 65, de 05 de abril de 2021, publicada D.O.U. de 06 de abril de 2021.

CONSIDERANDO:

- A Instrução Normativa do MPOG nº. 05, de 26 de maio de 2017, alterada pela Instrução Normativa 07/2018, que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional.

RESOLVE

Art. 1º Designar o servidor abaixo relacionado, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das clausulas estabelecidas no contrato nº 1.016/2017 celebrado entre a FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES – FUNARTE e a empresa GRACE 2000 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME, CNPJ nº 02.607.092/0001-06, cujo objeto é a prestação de serviços continuados de coleta, transporte e entrega de malotes, documentos diversos e material de divulgação, diários e eventuais, disponibilizando estrutura própria de forma a atender as necessidades da Funarte.

- I Luiz Fernando da Silva Rocha, matrícula SIAPE nº. 2248781, Gestor do Contrato;
- II Fernando Borges Muniz, matrícula SIAPE nº. 222204, Gestor do Contrato Suplente,
- Art. 2º. Para efeito desta Portaria considera-se:
- I Gestor: servidor designado para coordenar e comandar o processo da fiscalização da execução contratual;
- II Os suplentes terão as mesmas responsabilidades dos titulares, quando estes se ausentarem por motivos de férias ou afastamentos.
- Art. 3º Na ausência dos fiscais técnicos e/ou administrativos durante a execução contratual as atribuições inerentes às atividades deste, serão do gestor do contrato.
- Art. 4º Fica revogada a Portaria de Pessoal n°029 de 03 de fevereiro de 2021.

Rio de Janeiro, 03 de maio de 2021.

MARCIO LOUREIRO TAVEIRA

Diretor - Executivo Substituto

PORTARIA DE PESSOAL FUNARTE Nº 097, DE 03 DE MAIO DE 2021

O Diretor-Executivo Substituto da Fundação Nacional de Artes - FUNARTE, designado pela Portaria nº 63 de 01 de abril de 2021, publicada no D.O.U. de 06 de abril de 2021, no uso das competências que lhe foram delegadas pela Portaria de Pessoal FUNARTE nº 65, de 05 de abril de 2021, publicada D.O.U. de 06 de abril de 2021.

CONSIDERANDO:

- A Instrução Normativa do MPOG nº. 05, de 26 de maio de 2017, alterada pela Instrução Normativa 07/2018, que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das clausulas estabelecidas no contrato nº 1.006/2018 celebrado entre a FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES – FUNARTE e a empresa BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, CNPJ nº 34.028.316/0002-94, cujo objeto é a prestação de serviços continuados de coleta, transporte e entrega de correspondência agrupada.

- I Luiz Fernando da Silva Rocha, matrícula SIAPE nº 2248781, Gestor do Contrato;
- II Fernando Borges Muniz, matrícula SIAPE nº 222204, Gestor do contrato Suplente.
- Art. 2º Para efeito desta Portaria considera-se:
- I Gestor: servidor designado para coordenar e comandar o processo da fiscalização da execução contratual;
- II Os suplentes terão as mesmas responsabilidades dos titulares, quando estes se ausentarem por motivos de férias ou afastamentos.
- Art. 3º Na ausência dos fiscais técnicos e/ou administrativos durante a execução contratual as atribuições inerentes às atividades deste, serão do gestor do contrato.
- Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 120 de 15 de abril de 2020.

Rio de Janeiro, 03 de maio de 2021.

MARCIO LOUREIRO TAVEIRA

Diretor - Executivo Substituto

PORTARIA DE PESSOAL FUNARTE Nº 098, DE 05 DE MAIO DE 2021

O Diretor-Executivo Substituto da Fundação Nacional de Artes - FUNARTE, designado pela Portaria nº 63 de 01 de abril de 2021, publicada no D.O.U. de 06 de abril de 2021, no uso das competências que lhe foram delegadas pela Potaria de Pessoal FUNARTE nº 65, de 05 de abril de 2021, publicada D.O.U. de 06 de abril de 2021.

CONSIDERANDO:

- A Instrução Normativa do MPOG nº. 05, de 26 de maio de 2017, alterada pela Instrução Normativa 07/2018, que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das clausulas estabelecidas no contrato nº 1.019/2019 celebrado entre a FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES e a COOPERATIVA DE TRABALHO DE PRODUÇÃO AUDIOVISUAL DE SAÚDE, SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE LTDA. - COOPAS., inscrita no CNPJ nº 01.908.170/0001-31 cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de produção de conteúdo, visando ao atendimento da demanda da Coordenação de Difusão e Pesquisa - CODIP, pertencente à Fundação Nacional de Artes - FUNARTE.

- I Auriel de Almeida Martins, matrícula SIAPE nº 1639704, Gestor do Contrato:
- II Cristiano Rodrigues Marinho, matrícula SIAPE nº. 1555383, Gestor do Contrato Suplente,
- Art. 2º. Para efeito desta Portaria considera-se:
- I Gestor: servidor designado para coordenar e comandar o processo da fiscalização da execução contratual;
- II Os suplentes terão as mesmas responsabilidades dos titulares, quando estes se ausentarem por motivos de férias ou afastamentos.
- Art. 3º Na ausência dos fiscais técnicos e/ou administrativos durante a execução contratual as atribuições inerentes às atividades deste, serão do gestor do contrato.
- Art. 4º Fica revogada a Portaria de Pessoal nº046 de 07 de fevereiro de 2020.

Rio de Janeiro, 05 de maio de 2021.

MARCIO LOUREIRO TAVEIRA

Diretor - Executivo Substituto

PORTARIA DE PESSOAL FUNARTE Nº 099, DE 05 DE MAIO DE 2021

O Diretor-Executivo Substituto da Fundação Nacional de Artes - FUNARTE, designado pela Portaria nº 63 de 01 de abril de 2021, publicada no D.O.U. de 06 de abril de 2021, no uso das competências que lhe foram delegadas pela Potaria de Pessoal FUNARTE nº 65, de 05 de abril de 2021, publicada D.O.U. de 06 de abril de 2021.

CONSIDERANDO:

- A Instrução Normativa do MPOG nº. 05, de 26 de maio de 2017, alterada pela Instrução Normativa 07/2018, que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional.

RESOLVE

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 1.015/2018 celebrado entre a FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES e a empresa PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA EIRELI, cujo objeto é a prestação de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão-de-obra, relativos às atividades materiais, acessórias, instrumentais e complementares as atividades desenvolvidas pela Escola Nacional de Circo/ENC.

- I João Luiz Solano Cardia, matrícula SIAPE nº 1552024, Gestor do Contrato;
- II Edvaldo Trajano de Melo, matrícula SIAPE nº 1639472, Gestor do Contrato Suplente;
- III Edvaldo Trajano de Melo, matrícula SIAPE nº 1639472, Fiscal Técnico;
- IV João Luiz Solano Cardia, matrícula SIAPE nº 1552024, Fiscal Técnico Suplente;
- V Priscila Azevedo Coutinho, matrícula SIAPE nº 2248517, Fiscal Administrativo;
- VI Jorge Felipe de Lemos Magalhães, matrícula SIAPE nº 2248178, Fiscal Administrativo Suplente.
- Art. 2º. Para efeito desta Portaria considera-se:
- I Gestor: servidor designado para coordenar e comandar o processo da fiscalização da execução contratual;
- II Fiscal Técnico: servidor designado para auxiliar o Gestor quanto à fiscalização do objeto do contrato;
- III Fiscal Administrativo: servidor designado para auxiliar o Gestor quanto à fiscalização dos aspectos administrativos do contrato;
- IV Os suplentes terão as mesmas responsabilidades dos titulares, quando estes se ausentarem por motivos de férias ou afastamentos.
- Art. 3º Na ausência dos fiscais técnicos e/ou administrativos durante a execução contratual as atribuições inerentes às atividades deste, serão do gestor do contrato.
- Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 041 de 24 de fevereiro de 2021.

Rio de Janeiro, 05 de maio de 2021.

MARCIO LOUREIRO TAVEIRA

Diretor - Executivo Substituto

PORTARIA DE PESSOAL FUNARTE Nº. 100, DE 05 DE MAIO DE 2021

O Presidente da Fundação Nacional de Artes - FUNARTE, nomeado pela Portaria nº 356, de 19 de abril de 2021, publicada no D.O.U. 20 de abril de 2021, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V artigo 14, do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 5.037 de 07/04/2004, publicado no D.O.U. de 08/04/2004;

CONSIDERANDO:

- A necessidade de dar transparência, segurança jurídica e garantir o acesso de todos os interessados na ocupação dos equipamentos culturais da FUNARTE,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir Grupo de Trabalho para apresentar minuta de portaria regulamentando a permissão de uso dos espaços da FUNARTE para terceiros.

Art. 2º - O trabalho deverá abordar necessariamente a forma de ocupação – com minuta do instrumento jurídico para tanto, a forma de seleção dos particulares com critérios objetivos, a forma de contraprestação à ocupação e os casos de gratuidade.

Art. 3º - Sem prejuízo da participação de outros colaboradores, inclusive da sociedade civil, ficam designados os seguinte servidores:

- CARLOS JOSÉ LOUVISE MARTINS, MATRÍCULA SIAPE 225068
- OSVALDO ALVES SILVA JUNIOR, MATRÍCULA SIAPE 1089704
- JANAINA BOTELHO GUERREIRO, MATRÍCULA SIAPE 1458960
- DÉBORA SILVA DE AZEVEDO , MATRÍCULA SIAPE 1044594
- DANIELA ALVARENGA DE MEIRA, MATRÍCULA SIAPE 1641358
- SHARINE MACHADO CABRAL MELO, MATRÍCULA SIAPE 1646477
- Art. 4º O Grupo de Trabalho terá, também, como integrante a colaboradora terceirizada JANAINA ISABELE SANTOS BAÊTA.
- Art. 5º O Grupo de Trabalho será Coordenado pelo servidor Carlos José Louvise Martins.
- Art. 6º O prazo para a conclusão dos trabalhos é de 30 dias, a contar da publicação dessa Portaria de Pessoal.

Rio de Janeiro, 05 de maio de 2021.

TAMOIO ATHAYDE MARCONDES

Presidente

PORTARIA DE PESSOAL FUNARTE Nº. 101 , DE 06 DE MAIO DE 2021.

O Diretor-Executivo substituto da Fundação Nacional de Artes – FUNARTE, designado pela Portaria de nº 63, de 01 de abril de 2021, publicada no D.O.U. 06 de abril de 2021, no uso das competências que lhe foram delegadas pela Portaria de Pessoal FUNARTE nº 65, de 05 de abril de 2021, publicada D.O.U. de 06 de abril de 2021.

CONSIDERANDO:

- o disposto no DECRETO Nº 9.991, de 28 de agosto de 2019, que dispõe sobre a Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoas da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e regulamenta dispositivos da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, quanto a licenças e afastamentos para ações de desenvolvimento, alterado pelo Decreto nº 10.506, de 02 de outubro de 2020:
- o disposto na INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 201, de 11 de setembro de 2019, que dispõe sobre os critérios e procedimentos específicos para a implementação da Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoas, de que trata o Decreto nº 9.991, de 28 de agosto de 2019, pelos órgãos integrantes do Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal SIPEC;
- que o Decreto supracitado dispõe sobre a Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoas PNDP, com o objetivo de promover o desenvolvimento dos servidores públicos nas competências necessárias à consecução da excelência na atuação dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional; e
- o disposto na PORTARIA FUNARTE Nº 216, DE 27 de julho 2020, que restabelece e regulamenta o Programa de Capacitação em Língua Estrangeira para os servidores ativos, em exercício na Fundação Nacional de Artes Funarte.

RESOLVE

Art. 1° - Excluir do Programa de Capacitação em Língua Estrangeira - PCLE a servidora **Maya Suemi Lemos**, matrícula SIAPE 1555351, lotada no Centro da Música, classificada para integrar o PCLE no processo seletivo 2021.1° semestre, em conformidade com o inciso VII, do Art. 13, da PORTARIA FUNARTE N° 216, 27/07/2020.

Rio de Janeiro, 06 de maio de 2021.

MARCIO LOUREIRO TAVEIRA

Diretor-Executivo substituto

PORTARIA DE PESSOAL FUNARTE Nº. 102, DE 07 DE MAIO DE 2021.

O Diretor-Executivo Substituto da Fundação Nacional de Artes - FUNARTE, designado pela Portaria nº 63 de 01 de abril de 2021, publicada no D.O.U. de 06 de abril de 2021, no uso das competências que lhe foram delegadas pela Portaria de Pessoal FUNARTE nº 65, de 05 de abril de 2021, publicada D.O.U. de 06 de abril de 2021.

CONSIDER ANDO:

- o art. 36, inciso I, da Lei nº 8.112/90;

RESOLVE:

Art. 1º - Remover o servidor Edvaldo Trajano de Melo, matrícula SIAPE nº 1639472, ocupante do cargo de Profissional Técnico Superior I, Classe B, Padrão V, da Escola Nacional de Circo/ENC para a Coordenação de Difusão e Pesquisa/CODIP.

Art. 2º - Esta Portaria terá validade a partir da data de sua assinatura e será publicada no Boletim Interno de Pessoal

MARCIO LOUREIRO TAVEIRA

Diretor-Executivo substituto

Diretor - Executivo Substituto

PORTARIA DE PESSOAL FUNARTE Nº 103, DE 12 DE MAIO DE 2021

O Diretor-Executivo Substituto da Fundação Nacional de Artes - FUNARTE, designado pela Portaria nº 63 de 01 de abril de 2021, publicada no D.O.U. de 06 de abril de 2021, no uso das competências que lhe foram delegadas pela Portaria de Pessoal FUNARTE nº 65, de 05 de abril de 2021, publicada D.O.U. de 06 de abril de 2021.

CONSIDERANDO:

- A Instrução Normativa do MPOG nº. 05, de 26 de maio de 2017, alterada pela Instrução Normativa 07/2018, que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional.

RESOLVE

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 1001/2020 celebrado entre a FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES e a empresa CENTURION SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA. CNPJ nº 67.668.194/0001-79, cujo objeto é a contratação de prestação de serviço continuado de Vigilância Patrimonial Armada, com arma não letal, com dedicação exclusiva de mão-de-obra e com fornecimento, sob demanda, de equipamentos, para atender às necessidades da Representação Regional da Funarte em São Paulo/SP.

- I Andrea Faria Saraiva, matrícula SIAPE nº 2261210, Gestora do Contrato;
- II Grasiela Thabata Dutra Garcia, matrícula SIAPE nº 2269275, Gestora do Contrato Suplente;
- III Andrea Faria Saraiva, matrícula SIAPE nº 2261210, Fiscal Técnico;
- IV Ricardo Gracindo Dias, matrícula SIAPE nº 1546717, Fiscal Técnico Suplente;
- $V-Luiz\ Fernando\ da\ Silva\ Rocha, matrícula\ SIAPE\ n^o\ 2248781,\ Fiscal\ Administrativo;$
- VI Andrea Faria Saraiva, matrícula SIAPE nº 2261210, Fiscal Administrativo Suplente;
- Art. 2º Para efeito desta Portaria considera-se:
- I Gestor: servidor designado para coordenar e comandar o processo da fiscalização da execução contratual;
- II Fiscal Técnico: servidor designado para auxiliar o Gestor quanto à fiscalização do objeto do contrato;
- III Fiscal Administrativo: servidor designado para auxiliar o Gestor quanto à fiscalização dos aspectos administrativos do contrato;
- IV Os suplentes terão as mesmas responsabilidades dos titulares, quando estes se ausentarem por motivos de férias ou afastamentos
- Art. 3º Na ausência dos fiscais técnicos e/ou administrativos durante a execução contratual as atribuições inerentes às atividades deste, serão do gestor do contrato.
- Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 052 de 12 de março de 2021.

MARCIO LOUREIRO TAVEIRA

Diretor-Executivo Substituto

PORTARIA DE PESSOAL FUNARTE Nº 103, DE 12 DE MAIO DE 2021

O Diretor-Executivo Substituto da Fundação Nacional de Artes - FUNARTE, designado pela Portaria nº 63 de 01 de abril de 2021, publicada no D.O.U. de 06 de abril de 2021, no uso das competências que lhe foram delegadas pela Portaria de Pessoal FUNARTE nº 65, de 05 de abril de 2021, publicada D.O.U. de 06 de abril de 2021.

CONSIDERANDO:

- A Instrução Normativa do MPOG nº. 05, de 26 de maio de 2017, alterada pela Instrução Normativa 07/2018, que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional.

RESOLVE:

- Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 1001/2020 celebrado entre a FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES e a empresa CENTURION SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA. CNPJ nº 67.668.194/0001-79, cujo objeto é a contratação de prestação de serviço continuado de Vigilância Patrimonial Armada, com arma não letal, com dedicação exclusiva de mão-de-obra e com fornecimento, sob demanda, de equipamentos, para atender às necessidades da Representação Regional da Funarte em São Paulo/SP.
- I Andrea Faria Saraiva, matrícula SIAPE nº 2261210, Gestora do Contrato;
- II Grasiela Thabata Dutra Garcia, matrícula SIAPE nº 2269275, Gestora do Contrato Suplente;
- III Andrea Faria Saraiva, matrícula SIAPE nº 2261210, Fiscal Técnico:
- IV Ricardo Gracindo Dias, matrícula SIAPE nº 1546717, Fiscal Técnico Suplente;
- V Luiz Fernando da Silva Rocha, matrícula SIAPE nº 2248781, Fiscal Administrativo;
- VI Andrea Faria Saraiva, matrícula SIAPE nº 2261210, Fiscal Administrativo Suplente;
- Art. 2º Para efeito desta Portaria considera-se:
- I Gestor: servidor designado para coordenar e comandar o processo da fiscalização da execução contratual;
- II Fiscal Técnico: servidor designado para auxiliar o Gestor quanto à fiscalização do objeto do contrato;
- III Fiscal Administrativo: servidor designado para auxiliar o Gestor quanto à fiscalização dos aspectos administrativos do contrato;
- IV Os suplentes terão as mesmas responsabilidades dos titulares, quando estes se ausentarem por motivos de férias ou afastamentos.
- Art. 3º Na ausência dos fiscais técnicos e/ou administrativos durante a execução contratual as atribuições inerentes às atividades deste, serão do gestor do contrato.
- Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 052 de 12 de março de 2021.

MARCIO LOUREIRO TAVEIRA

Diretor-Executivo Substituto

PORTARIA DE PESSOAL FUNARTE Nº 104, DE 12 DE MAIO DE 2021

O Diretor-Executivo Substituto da Fundação Nacional de Artes - FUNARTE, designado pela Portaria nº 63 de 01 de abril de 2021, publicada no D.O.U. de 06 de abril de 2021, no uso das competências que lhe foram delegadas pela Portaria de Pessoal FUNARTE nº 65, de 05 de abril de 2021, publicada D.O.U. de 06 de abril de 2021.

CONSIDERANDO

- A Instrução Normativa do MPOG nº. 05, de 26 de maio de 2017, alterada pela Instrução Normativa 07/2018, que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 01530.000896/2017-58,

RESOLVE:

- Art. 1º. Designar o servidor abaixo relacionado, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 1001/2018 celebrado entre a FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES e a empresa AIRES TURISMO LTDA EPP., CNPJ nº 06.064.175/0001-49, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de reserva e fornecimento de passagens aéreas, nacionais internacionais, rodoviárias e marítimas, na classe econômica, visando atender as necessidades da Fundação Nacional de Artes FUNARTE.
- I Edson César Gallart de Menezes Basílio, matrícula SIAPE nº 0221938, Gestor do Contrato;
- Art. 2º Para efeito desta Portaria considera-se:
- I Gestor: servidor designado para coordenar e comandar o processo da fiscalização da execução contratual;
- Art. 3° Fica revogada a portaria nº 030 de 28 de janeiro de 2020.

MARCIO LOUREIRO TAVEIRA

Diretor-Executivo Substituto

PORTARIA DE PESSOAL FUNARTE Nº 105, DE 12 DE MAIO DE 2021

O Diretor-Executivo Substituto da Fundação Nacional de Artes - FUNARTE, designado pela Portaria nº 63 de 01 de abril de 2021, publicada no D.O.U. de 06 de abril de 2021, no uso das competências que lhe foram delegadas pela Portaria de Pessoal FUNARTE nº 65, de 05 de abril de 2021, publicada D.O.U. de 06 de abril de 2021.

CONSIDERANDO:

- A Instrução Normativa do MPOG nº. 05, de 26 de maio de 2017, alterada pela Instrução Normativa 07/2018, que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional.

RESOLVE:

- Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 1.019/2017 celebrado entre a FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES e a empresa A CHAVE NEIDE ME ., CNPJ nº 32.086.274/0001-31, cujo objeto é a contratação, de forma continuada, de empresa especializada na prestação de serviços sob demanda, de chaveiro e de confecção de carimbo em geral, conforme descrição dos serviços contidas no Termo de Referência, Anexo I do Fdital
- I Luiz Fernando da Silva Rocha, matrícula SIAPE nº. 2248781, Gestor do Contrato.

Art. 2º. Para efeito desta Portaria considera-se:

I-Gestor: servidor designado para coordenar e comandar o processo da fiscalização da execução contratual;

- V Os suplentes terão as mesmas responsabilidades dos titulares, quando estes se ausentarem por motivos de férias ou afastamentos.
- Art. 3º Na ausência dos fiscais técnicos e/ou administrativos durante a execução contratual as atribuições inerentes às atividades deste, serão do gestor do contrato.

Art. 4º Fica revogada a Portaria de Pessoal nº003 de 05 de janeiro de 2021.

MARCIO LOUREIRO TAVEIRA

DIRETOR - EXECUTIVO SUBSTITUTO

PORTARIA DE PESSOAL FUNARTE Nº 106, DE 12 DE MAIO DE 2021

O Diretor-Executivo Substituto da Fundação Nacional de Artes - FUNARTE, designado pela Portaria nº 63 de 01 de abril de 2021, publicada no D.O.U. de 06 de abril de 2021, no uso das competências que lhe foram delegadas pela Portaria de Pessoal FUNARTE nº 65, de 05 de abril de 2021, publicada D.O.U. de 06 de abril de 2021.

CONSIDERANDO:

- A Instrução Normativa do MPOG nº. 05, de 26 de maio de 2017, alterada pela Instrução Normativa 07/2018, que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 1.057/2016 celebrado entre a FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES e a empresa CONTROL AIR ENGENHARIA LTDA - EPP, CNPJ nº 28.139.376/0001-09, tendo como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de ar condicionado, central, Split e janela, com fornecimento de peças, componentes e acessórios, instalados nos diversos prédios, visando atender a Fundação Nacional de Artes, localizadas no Rio de Janeiro/RJ.

I - Luiz Fernando da Silva Rocha, matrícula SIAPE nº. 2248781, Gestor do Contrato.

Art. 2°. Para efeito desta Portaria considera-se:

I-Gestor: servidor designado para coordenar e comandar o processo da fiscalização da execução contratual;

Art. 3º Na ausência dos fiscais técnicos e/ou administrativos durante a execução contratual as atribuições inerentes às atividades deste, serão do gestor do contrato.

Art. 4º Fica revogada a Portaria de Pessoal nº005 de 05 de janeiro de 2021.

MARCIO LOUREIRO TAVEIRA

Diretor - Executivo Substituto

PORTARIA DE PESSOAL FUNARTE Nº 107. DE 12 DE MAIO DE 2021

O Diretor-Executivo Substituto da Fundação Nacional de Artes - FUNARTE, designado pela Portaria nº 63 de 01 de abril de 2021, publicada no D.O.U. de 06 de abril de 2021, no uso das competências que lhe foram delegadas pela Portaria de Pessoal FUNARTE nº 65, de 05 de abril de 2021, publicada D.O.U. de 06 de abril de 2021.

CONSIDERANDO:

- A Instrução Normativa do MPOG nº. 05, de 26 de maio de 2017, alterada pela Instrução Normativa 07/2018, que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional.

RESOLVE

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das clausulas estabelecidas no contrato nº 1.077/2020 celebrado entre a FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES – FUNARTE e a EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, CNPJ nº 34.028.316/0002-94, cujo objeto a contratação de produtos e serviços por meio de Pacote de Serviços dos Correios mediante adesão ao Termo de Condições Comerciais e Anexos, quando contratados serviços específicos, que permite a compra de produtos e utilização dos diversos serviços dos Correios por meio dos canais de atendimento disponibilizados.

I – Luiz Fernando da Silva Rocha, matrícula SIAPE nº. 2248781, Gestor do Contrato;

Art. 2°. Para efeito desta Portaria considera-se:

- I Gestor: servidor designado para coordenar e comandar o processo da fiscalização da execução contratual;
- Art. 3º Na ausência dos fiscais técnicos e/ou administrativos durante a execução contratual as atribuições inerentes às atividades deste, serão do gestor do contrato.

Art. 4º Fica revogada a Portaria de Pessoal nº007 de 05 de janeiro de 2021.

MARCIO LOUREIRO TAVEIRA

Diretor - Executivo Substituto

PORTARIA DE PESSOAL FUNARTE Nº 108, DE 12 DE MAIO DE 2021

Publica a complementação do Resultado da Avaliação de Desempenho Individual para Aplicação das Gratificações de Desempenho GDAC/GDACE X Ciclo 2019

O Diretor-Executivo substituto da FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES, designado pela Portaria de nº 63, de 01 de abril de 2021, publicada no D.O.U. 06 de abril de 2021, no uso das competências que lhe foram delegadas pela Portaria de Pessoal FUNARTE nº 65, de 05 de abril de 2021, publicada D.O.U. de 06 de abril de 2021.

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 11.233, de 22 de dezembro de 2005, que dispõe sobre a criação da Gratificação de Desempenho de Atividades Culturais - GDAC;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 11.784, de 22 de setembro de 2008, que dispõe sobre a reestruturação do Plano Especial de cargos da Cultura, de que trata a Lei nº 11.233, de 22 de dezembro de 2005;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 7.133, de 19 de março de 2010, que regulamenta a Lei nº 11.233, de 22 de dezembro de 2005;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 12.277, de 30 de junho de 2010, que dispõe sobre a instituição da Estrutura Remuneratória para os cargos efetivos de Engenheiro, Arquiteto, Economista, Estatístico e Geólogo (...) e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria Funarte/Presidência nº 346, de 08 de dezembro de 2010, publicada no D.O.U. de 10 de dezembro de 2010, e suas alterações;

CONSIDERANDO a Portaria Funarte nº017, de 14 de janeiro de 2020, que publica o resultado de Avaliação de Desempenho Institucional para aplicação das Gratificações de Desempenho de Atividade Cultural - GDAC e de Cargos Específicos - GDACE no X Ciclo de Avaliação;

7 de 28

CONSIDERANDO a Portaria Funarte nº 103, de 19 de março de 2020, que estabelece medidas de caráter temporário para a mitigação dos riscos decorrentes da COVID-19, doença causada pelo Novo Coronavirus, no âmbito da FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES; e

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 01530.000083/2020-63.

RESOLVE

Art. 1º Publicar, em complementação à Portaria de Pessoal da Funarte 038/2020, os resultados alcançados na avaliação de desempenho individual para o X Ciclo da GDAC e da GDACE, com efeitos financeiros retroativos à julho de 2020, dos servidores da Funarte das equipes de trabalho da Unidade de Avaliação relacionada a seguir:

I - CEACEN:

- a) Coordenação Teatro e Ópera;
- b) Subgerência da Casa de Paschoal Carlos Magno Teatro Duse; e
- c) Subgerência do Teatro Dulcina.

Art. 2º Será publicado posteriormente, o resultado alcançado pelos servidores da Funarte na avaliação de desempenho individual para o X Ciclo da GDAC e da GDACE, da equipe de trabalho da Unidade de Avaliação relacionada a seguir:

I – CEACEN

a) Escola Nacional de Circo Luiz Olimecha

Art. 3º Determinar à CRH que observe o disposto no Parágrafo Único do Art. 39 da Portaria 346/2010, publicada no D.O.U. Nº 236, 10/12/2010. (Redação dada pela Portaria FUNARTE/PRESIDÊNCIA Nº. 034/2016, de 14/12/2016, publicada no D.O.U. nº 244, de 21/12/2016).

Art. 4º Esta Funarte Portaria de Pessoal entra em vigor na data de sua publicação.

MARCIO LOUREIRO TAVEIRA

Diretor - Executivo Substituto

PORTARIA DE PESSOAL FUNARTE Nº 109, DE 12 DE MAIO DE 2021

O Diretor-Executivo Substituto da Fundação Nacional de Artes - FUNARTE, designado pela Portaria nº 63 de 01 de abril de 2021, publicada no D.O.U. de 06 de abril de 2021, no uso das competências que lhe foram delegadas pela Portaria de Pessoal FUNARTE nº 65, de 05 de abril de 2021, publicada D.O.U. de 06 de abril de 2021.

CONSIDERANDO:

- A Instrução Normativa do MPOG nº. 05, de 26 de maio de 2017, alterada pela Instrução Normativa 07/2018, que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional.

RESOLVE:

Art. 1°. Designar os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das clausulas estabelecidas no contrato n° 1.012/2019 celebrado entre a FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES – FUNARTE e a empresa DJ RIO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA., CNPJ n° 17.456.498/0001-02, cujo objeto a aquisição de água mineral natural, potável e não gasosa, de forma parcelada, em garrafões de 20 litros, visando atender as necessidades da Fundação Nacional de Artes, localizada no Rio de Janeiro/RJ.

I – Luiz Fernando da Silva Rocha, matrícula SIAPE nº. 2248781, Gestor do Contrato;

Art. 2°. Para efeito desta Portaria considera-se:

I-Gestor: servidor designado para coordenar e comandar o processo da fiscalização da execução contratual;

Art. 3º Na ausência dos fiscais técnicos e/ou administrativos durante a execução contratual as atribuições inerentes às atividades deste, serão do gestor do contrato.

Art. 4º Fica revogada a Portaria de Pessoal nº008 de 05 de janeiro de 2021.

MARCIO LOUREIRO TAVEIRA

Diretor - Executivo Substituto

PORTARIA DE PESSOAL FUNARTE Nº 110, DE 12 DE MAIO DE 2021

O Diretor-Executivo Substituto da Fundação Nacional de Artes - FUNARTE, designado pela Portaria nº 63 de 01 de abril de 2021, publicada no D.O.U. de 06 de abril de 2021, no uso das competências que lhe foram delegadas pela Portaria de Pessoal FUNARTE nº 65, de 05 de abril de 2021, publicada D.O.U. de 06 de abril de 2021.

CONSIDERANDO:

- A Instrução Normativa do MPOG nº. 05, de 26 de maio de 2017, alterada pela Instrução Normativa 07/2018, que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 1.050/2016 celebrado entre a FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES e a empresa ENGECLIMAR AR CONDICIONADO LTDA - ME, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de ar condicionado, com fornecimento de peças, componentes e acessórios, instalados no Teatro de Arena e nas dependências da Coordenação Regional em São Paulo.

- I Ricardo Gracindo Dias, matrícula SIAPE nº 1546717, Gestor do Contrato;
- II Andrea Faria Saraiva, matrícula SIAPE nº 2261210, Gestor Suplente;
- Art. 2º Para efeito desta Portaria considera-se:
- I Gestor: servidor designado para coordenar e comandar o processo da fiscalização da execução contratual;
- II Os suplentes terão as mesmas responsabilidades dos titulares, quando estes se ausentarem por motivos de férias ou afastamentos.
- Art. 3º Na ausência dos fiscais técnicos e/ou administrativos durante a execução contratual as atribuições inerentes às atividades deste, serão do gestor do contrato.
- Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 053 de 12 de março de 2021.
- Art. 5º Esta Funarte Portaria de Pessoal entra em vigor na data de sua publicação.

MARCIO LOUREIRO TAVEITA

Diretor - Executivo Substituto

PORTARIA DE PESSOAL FUNARTE Nº 111, DE 14 DE MAIO DE 2021

O Diretor-Executivo Substituto da Fundação Nacional de Artes - FUNARTE, designado pela Portaria nº 63 de 01 de abril de 2021, publicada no D.O.U. de 06 de abril de 2021, no uso das competências que lhe foram delegadas pela Portaria de Pessoal FUNARTE nº 65, de 05 de abril de 2021, publicada D.O.U. de 06 de abril de 2021.

CONSIDERANDO

- A Instrução Normativa do MPOG nº. 05, de 26 de maio de 2017, alterada pela Instrução Normativa 07/2018, que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional.
- A necessidade da indicação de servidores para constituir uma equipe que irá elaborar os Estudos Preliminares e o Gerenciamento de Risco e, se necessário, daquele a quem será confiada à fiscalização dos serviços, o qual poderá participar de todas as etapas do planejamento da contratação, conforme estabelecido na alínea "d", do inciso I, do Art. 21 da IN MPOG Nº. 05/2017, observado também o disposto no § 1º do art. 22 da instrução citada;

RESOLVE

- Art. 1º. Constituir Equipe de Planejamento que atuará no trabalho de Estudos Preliminares para a contratação de empresa especializada na inspeção de sistemas de ancoragem de que tratam a NR 35, visando atender as necessidades da Escola Nacional de Circo.
- Art. 2º. A Equipe de Planejamento de Contratação definida no art. acima terá a seguinte composição:
- I João Luiz Solano Cardia, matrícula SIAPE nº. 1552024;
- II Luciana Belchior Mota, matrícula SIAPE nº 2248255;
- III Kelly Cristina Okuma, matrícula SIAPE nº. 1969313.
- Art. 3º. O servidor João Solano Cardia irá coordenar os trabalhos deste grupo.

MARCIO LOUREIRO TAVEIRA

Diretor-Executivo Substituto

-

'PORTARIA DE PESSOAL FUNARTE Nº 112, DE 12 DE MAIO DE 2021

Publica a complementação do Resultado da Avaliação de Desempenho Individual para Aplicação das Gratificações de Desempenho GDAC/GDACE X Ciclo 2019

O Diretor-Executivo substituto da FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES, designado pela Portaria de nº 63, de 01 de abril de 2021, publicada no D.O.U. 06 de abril de 2021, no uso das competências que lhe foram delegadas pela Portaria de Pessoal FUNARTE nº 65, de 05 de abril de 2021, publicada D.O.U. de 06 de abril de 2021.

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 11.233, de 22 de dezembro de 2005, que dispõe sobre a criação da Gratificação de Desempenho de Atividades Culturais - GDAC;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 11.784, de 22 de setembro de 2008, que dispõe sobre a reestruturação do Plano Especial de cargos da Cultura, de que trata a Lei nº 11.233, de 22 de dezembro de 2005;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 7.133, de 19 de março de 2010, que regulamenta a Lei nº 11.233, de 22 de dezembro de 2005;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 12.277, de 30 de junho de 2010, que dispõe sobre a instituição da Estrutura Remuneratória para os cargos efetivos de Engenheiro, Arquiteto, Economista, Estatístico e Geólogo (...) e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria Funarte/Presidência nº 346, de 08 de dezembro de 2010, publicada no D.O.U. de 10 de dezembro de 2010, e suas alterações;

CONSIDERANDO a Portaria Funarte nº 017, de 14 de janeiro de 2020, que publica o resultado de Avaliação de Desempenho Institucional para aplicação das Gratificações de Desempenho de Atividade Cultural - GDAC e de Cargos Específicos - GDACE no X Ciclo de Avaliação;

CONSIDERANDO a Portaria Funarte nº 103, de 19 de março de 2020, que estabelece medidas de caráter temporário para a mitigação dos riscos decorrentes da COVID-19, doença causada pelo Novo Coronavirus, no âmbito da FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES; e

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 01530.000081/2020-74.

RESOLVE:

Art. 1º Publicar, em complementação à Portaria de Pessoal da Funarte 058/2020, os resultados alcançados na avaliação de desempenho individual para o X Ciclo da GDAC e da GDACE, com efeitos financeiros retroativos à julho de 2020, dos servidores da Funarte das equipes de trabalho da Unidade de Avaliação relacionada a seguir:

I – CGPA

- a) COAD Coordenação de Administração Gabinete;
- b) DSG Divisão de Serviços Gerais Gabinete;
- c) DINFO Divisão de Informação e Informática; e
- d) SEPAS Serviço de Concessão de Diárias e Passagens.

Art. 2º Determinar à CRH que observe o disposto no Parágrafo Único do Art. 39 da Portaria 346/2010, publicada no D.O.U. № 236, 10/12/2010. (Redação dada pela Portaria FUNARTE/PRESIDÊNCIA № 034/2016, de 14/12/2016, publicada no D.O.U. nº 244, de 21/12/2016).

Art. 3º Esta Funarte Portaria de Pessoal entra em vigor na data de sua publicação.

MARCIO LOUREIRO TAVEIRA

Diretor-Executivo Substituto

PORTARIA DE PESSOAL FUNARTE Nº 113, DE 13 DE MAIO DE 2021

O Diretor-Executivo Substituto da Fundação Nacional de Artes - FUNARTE, designado pela Portaria nº 63 de 01 de abril de 2021, publicada no D.O.U. de 06 de abril de 2021, no uso das competências que lhe foram delegadas pela Portaria de Pessoal FUNARTE nº 65, de 05 de abril de 2021, publicada D.O.U. de 06 de abril de 2021.

CONSIDERANDO:

- A Instrução Normativa do MPOG nº. 05, de 26 de maio de 2017, alterada pela Instrução Normativa 07/2018, que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional.

RESOLVE:

- Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 1.019/2017 celebrado entre a FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES e a empresa EPODONTO COMÉRCIO SERVIÇOS LTDA-ME., CNPJ nº 00.330.676/0001-43, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva de portas de aço, tipo de enrolar e pantográficas, existentes nos diversos prédios, visando atender as necessidades da Fundação Nacional de Artes, localizada no Rio de Janeiro/RJ.
- I Luiz Fernando da Silva Rocha, matrícula SIAPE nº. 2248781, Gestor do Contrato.
- Art. 2º. Para efeito desta Portaria considera-se:
- I-Gestor: servidor designado para coordenar e comandar o processo da fiscalização da execução contratual;
- Art. 3º Na ausência dos fiscais técnicos e/ou administrativos durante a execução contratual as atribuições inerentes às atividades deste, serão do gestor do contrato.
- Art. 4º Fica revogada a Portaria de Pessoal nº009 de 05 de janeiro de 2021

MARCIO LOUREIRO TAVEIRA

Diretor-Executivo Substituto

PORTARIA DE PESSOAL FUNARTE Nº 116, DE 24 DE MAIO DE 2021

O Diretor-Executivo da Fundação Nacional de Artes - FUNARTE, designado pela Portaria da Casa Civil nº 514 de 11 de maio de 2021, publicada no D.O.U. de 12 de maio de 2021, no uso das competências que lhe foram delegadas pela Portaria de Pessoal FUNARTE nº 127, de 14 de maio de 2021, publicada D.O.U. de 18 de maio de 2021

CONSIDERANDO:

- A Instrução Normativa do MPOG nº. 05, de 26 de maio de 2017, alterada pela Instrução Normativa 07/2018, que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional.

RESOLVE:

- Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 1017/2019 celebrado entre a FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES FUNARTE e a empresa MONITORE SEGURANÇA PATRIMONIAL EIRELL, CNPJ nº 05.014.372/0001-90, cujo objeto é a contratação de prestação de serviço continuado de vigilância patrimonial armada, com arma não letal, com dedicação exclusiva de mão-de-obra e com fornecimento, sob demanda, de equipamentos, para atender às necessidades das Unidades da Fundação Nacional de Artes FUNARTE, localizadas nos Estados do Rio de Janeiro/RJ, São Paulo/SP, Belo Horizonte/MG e Brasília/DF
- I Jorge Delfino dos Santos, matrícula SIAPE nº 1096268, Gestor do Contrato;
- II Ana Maria Barboza Vianna, matrícula SIAPE nº 222423, Gestor do Contrato Suplente;
- III Jorge Delfino dos Santos, matrícula SIAPE nº 1096268, Fiscal Técnico;
- IV Joelma Neris Ismael, matrícula SIAPE nº 1554995, Fiscal Setorial do Prédio da São José;
- V João Luiz Solano Cardia, matrícula SIAPE nº 1552024, Fiscal Setorial da Escola Nacional de Circo;
- VI Helenice dos Santos Pontes matricula SIAPE nº. 6436134, Fiscal Setorial de Arcozelo.
- Art. 2°. Para efeito desta Portaria considera-se:
- I Gestor: servidor designado para coordenar e comandar o processo da fiscalização da execução contratual;
- II Fiscal Técnico: servidor designado para auxiliar o Gestor quanto à fiscalização do objeto do contrato;
- III Fiscal Administrativo: servidor designado para auxiliar o Gestor quanto à fiscalização dos aspectos administrativos do contrato;
- IV Fiscal Setorial: servidor designado para auxiliar o Gestor quanto à fiscalização rotineira e sistemática.
- V Os suplentes terão as mesmas responsabilidades dos titulares, quando estes se ausentarem por motivos de férias ou afastamentos.
- Art. 3º Na ausência dos fiscais técnicos e/ou administrativos durante a execução contratual as atribuições inerentes às atividades deste, serão do gestor do contrato.
- Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 043 de 24 de fevereiro de 2021.

MARCELO NERY COSTA

Diretor - Executivo

PORTARIA DE PESSOAL FUNARTE Nº 117, DE 18 DE MAIO DE 2021

O Diretor-Executivo da Fundação Nacional de Artes - FUNARTE, designado pela Portaria MTUR nº 514 de 11 de maio de 2021, publicada no D.O.U. de 12 de maio de 2021, no uso das competências que lhe foram delegadas pela Portaria de Pessoal FUNARTE nº 127, de 14 de maio de 2021, publicada D.O.U. de 18 de maio de 2021.

CONSIDERANDO

- A Instrução Normativa do MPOG nº. 05, de 26 de maio de 2017, alterada pela Instrução Normativa 07/2018, que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das clausulas estabelecidas no contrato nº 1.048/2017 celebrado entre a FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES – FUNARTE e a empresa TELEMAR NORTE LESTE S/A., CNPJ nº 33.000.118/0001-79, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telefonia fixa comutada (STFC) local, tráfegos fixos – fixo e fixo – móvel, assim como instalação e manutenção de PABX VIRTUAL ou central telefônica fisica, em comodato, de forma continua, visando atender a Fundação Nacional de Artes, localizadas no Rio de Janeiro/RJ.

- I Luiz Fernando da Silva Rocha, matrícula SIAPE nº. 2248781, Gestor do Contrato;
- II Silvio Chagas Manhães, matrícula SIAPE nº. 222107, Gestor Suplente do Contrato.
- Art. 2°. Para efeito desta Portaria considera-se:
- I-Gestor: servidor designado para coordenar e comandar o processo da fiscalização da execução contratual;
- V Os suplentes terão as mesmas responsabilidades dos titulares, quando estes se ausentarem por motivos de férias ou afastamentos
- Art. 3º Na ausência dos fiscais técnicos e/ou administrativos durante a execução contratual as atribuições inerentes às atividades deste, serão do gestor do contrato.
- Art. 4º Fica revogada a Portaria de Pessoal nº011 de 05 de janeiro de 2021.

Diretor - Executivo

PORTARIA DE PESSOAL FUNARTE Nº 118, DE 13 DE MAIO DE 2021

O Diretor-Executivo Substituto da Fundação Nacional de Artes - FUNARTE, designado pela Portaria nº 63 de 01 de abril de 2021, publicada no D.O.U. de 06 de abril de 2021, no uso das competências que lhe foram delegadas pela Portaria de Pessoal FUNARTE nº 65, de 05 de abril de 2021, publicada D.O.U. de 06 de abril de 2021.

CONSIDERANDO:

- A Instrução Normativa do MPOG nº. 05, de 26 de maio de 2017, alterada pela Instrução Normativa 07/2018, que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 1.023/2018 celebrado entre a FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES e a empresa LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA. CNPJ nº 00.482.840/0001-38, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuado de limpeza, asseio e conservação, com fornecimento de materiais e equipamentos, com execução mediante o regime de empreitada por preço global, para atender as necessidades da Fundação Nacional de Artes – Funarte localizadas no Estado do Rio de Janeiro/RJ, São Paulo/SP, Belo Horizonte/MG e Brasília/DF.

- I Floriano Soares de Melo, matrícula SIAPE nº 222457, Gestor do Contrato:
- II Fernando Borges Muniz, matrícula SIAPE nº 222204, Gestor do Contrato Suplente;
- III Fernando Borges Muniz, matrícula SIAPE nº 222204, Fiscal Técnico;
- IV Floriano Soares de Melo, matrícula SIAPE nº 222457, Fiscal Técnico Suplente;
- V Gilsilene Aparecida de Paiva Canuto, matrícula SIAPE nº 2248445, Fiscal Administrativo;
- VI Andrea Faria Saraiva, matrícula SIAPE nº 2261210, Fiscal Setorial Representação Regional de São Paulo;
- VII Grasiela Thabata Dutra Garcia, matrícula SIAPE nº 2269275 , Fiscal Setorial Suplente Representação Regional de São Paulo;
- VIII Danilo Santana Camargo da Silva, matrícula SIAPE nº 2251822. Fiscal Setorial Representação Regional de Brasília:
- IX Dyego Neiva Pereira, matrícula SIAPE nº 2275846, Fiscal Setorial Suplente Representação Regional de Brasília;
- X Gilsilene Aparecida de Paiva Canuto, matrícula SIAPE nº 2248445, Fiscal Setorial Representação Regional de Minas Gerais;
- XI Priscila Camargos de Azeredo C. Tourinho, matrícula SIAPE nº 2248517, Fiscal Setorial Suplente Representação Regional de Minas Gerais;
- XII Carlos Benedito Souza Marques, matrícula SIAPE nº 222008, Fiscal Setorial Teatro Glauce Rocha;
- XIII Marcia Barcelos Bello, matrícula SIAPE nº 222325, Fiscal Setorial Suplente Teatro Glauce Rocha;
- XIV Salvador Fernando Pessanha, matrícula SIAPE nº 222566, Fiscal Setorial Teatro Dulcina:
- XV José Ricardo de Souza Malheiros, matrícula SIAPE nº 1453313, Fiscal Setorial Teatro Cacilda Becker;
- XVI Alcides Gonçalves Barboza, matrícula SIAPE nº 222416, Fiscal Setorial Suplente Teatro Cacilda Becker;
- XVII Norma Lourenço Dumar, matrícula SIAPE nº 1523625, Fiscal Setorial Casa Pascoal Carlos Magno;
- XVIII Neuza da Silva Lima, matrícula SIAPE nº 222542, Fiscal Setorial Suplente Casa Pascoal Carlos Magno;
- XIX -Luiz Sérgio de Oliveira Gama, matrícula SIAPE nº 222321, Fiscal Setorial Almoxarifado;
- XX Carlos Roberto Santana Góes, matrícula SIAPE nº 222041, Fiscal Setorial Suplente -Almoxarifado;
- XXI Edvaldo Trajano de Melo, matrícula SIAPE nº 1639472, Fiscal Setorial Escola Nacional de Circo;
- XXII Helenice dos Santos Pontes, matrícula SIAPE nº 6436134, Fiscal Setorial Aldeia de Arcozelo;
- XXIII Djalma da Conceição, matrícula SIAPE nº 1096366, Fiscal Setorial Suplente Aldeia de Arcozelo;
- XXIV Miriam Siqueira de Miranda, matrícula SIAPE nº 1095873, Fiscal Setorial Centro Técnico de Artes Cênicas;
- XXV Jorge Delfino dos Santos, matrícula SIAPE nº 1096268, Fiscal Setorial Administração São José;
- XXVI José Mauricio de Oliveira Moreira, matrícula SIAPE nº 1639221, Fiscal Setorial Suplente Administração São José.
- Art. 2º Para efeito desta Portaria considera-se:
- I Gestor: servidor designado para coordenar e comandar o processo da fiscalização da execução contratual;
- II Fiscal Técnico: servidor designado para auxiliar o Gestor quanto à fiscalização do objeto do contrato;
- III Fiscal Administrativo: servidor designado para auxiliar o Gestor quanto à fiscalização dos aspectos administrativos do contrato;
- IV Fiscal Setorial: servidor designado para auxiliar o Gestor quanto à fiscalização rotineira e sistemática
- V Os suplentes terão as mesmas responsabilidades dos titulares, quando estes se ausentarem por motivos de férias ou afastamentos.
- Art. 3º Na ausência dos fiscais técnicos e/ou administrativos durante a execução contratual as atribuições inerentes às atividades deste, serão do gestor do contrato.
- Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 044 de 24 de fevereiro de 2021.

MARCIO LOUREIRO TAVEIRA

Diretor - Executivo Substituto

PORTARIA DE PESSOAL FUNARTE Nº 119, DE 18 DE MAIO DE 2021

O Diretor-Executivo da Fundação Nacional de Artes - FUNARTE, designado pela Portaria da Casa Civil nº 514 de 11 de maio de 2021, publicada no D.O.U. de 12 de maio de 2021, no uso das competências que lhe foram delegadas pela Portaria de Pessoal FUNARTE nº 127, de 14 de maio de 2021, publicada D.O.U. de 18 de maio de 2021

CONSIDERANDO:

28/06/2021 11:02 11 de 28

- A Instrução Normativa do MPOG nº. 05, de 26 de maio de 2017, alterada pela Instrução Normativa 07/2018, que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional.

RESOLVE:

- Art. 1º. Designar o servidor abaixo relacionado, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 1013/2017 celebrado entre a FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES e a empresa TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA., CNPJ nº 00.604.122/0001-97, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviço parcelado, de forma contínua, de gerenciamento de sistema informatizado e integrado, para abastecimento de combustíveis através do ticket-combustível (cartão magnético) e serviços de borracharia, visando atender as necessidades da Fundação Nacional de Artes FUNARTE.
- I Silvio Chagas Manhães, matrícula SIAPE nº 222107, Gestor do Contrato;
- II Luiz Fernando da Silva Rocha, matrícula SIAPE nº 2248781, Gestor Suplente;
- Art. 2º Para efeito desta Portaria considera-se:
- I Gestor: servidor designado para coordenar e comandar o processo da fiscalização da execução contratual;
- II Os suplentes terão as mesmas responsabilidades dos titulares, quando estes se ausentarem por motivos de férias ou afastamentos.
- Art. 3º Na ausência dos fiscais técnicos e/ou administrativos durante a execução contratual as atribuições inerentes às atividades deste, serão do gestor do contrato.
- Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 048 de 04 de março de 2021.

MARCELO NERY COSTA

Diretor - Executivo

PORTARIA DE PESSOAL FUNARTE Nº 120, DE 13 DE MAIO DE 2021

O Diretor-Executivo Substituto da Fundação Nacional de Artes - FUNARTE, designado pela Portaria nº 63 de 01 de abril de 2021, publicada no D.O.U. de 06 de abril de 2021, no uso das competências que lhe foram delegadas pela Portaria de Pessoal FUNARTE nº 65, de 05 de abril de 2021, publicada D.O.U. de 06 de abril de 2021.

CONSIDERANDO:

- A Instrução Normativa do MPOG nº. 05, de 26 de maio de 2017, alterada pela Instrução Normativa 07/2018, que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional.

RESOLVE:

- Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 1.012/2018 celebrado entre a FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES e a empresa PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA EIRELI, CNPJ nº 78.533.312/0001-58, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão-de-obra, na execução de atividades ligadas à produção de espetáculos teatrais, de dança, de musicais e de circo, relativos às atividades complementares e acessórias à área de atuação da Fundação Nacional de Artes FUNARTE, localizadas nas cidades do Rio de Janeiro/RJ, São Paulo/SP, Belo Horizonte/MG e Brasilia/DF.
- I Eva Amanda Otavia Irma Letícia Stefania Maia Miranda, matrícula SIAPE nº 1479769, Gestor do Contrato;
- II Fabiano Carneiro da Silva, matrícula SIAPE nº 1576522, Suplente do Gestor do Contrato;
- III Fabiano Carneiro da Silva, matrícula SIAPE nº 1576522, Fiscal Técnico;
- IV Eva Amanda Otavia Irma Letícia Stefania Maia Miranda, matrícula SIAPE nº 1479769, Suplente do Fiscal Técnico;
- V Luciane Goldstein Cruz, matrícula SIAPE nº 1551829, Fiscal Administrativo;
- VI Alexandre Koji Shiguehara, matrícula SIAPE nº 1567872, Fiscal Setorial Representação Regional de São Paulo;
- VII Andrea Faria Saraiva, matrícula SIAPE nº 2261210, Fiscal Setorial Suplente Representação Regional de São Paulo;
- VIII Danilo Santana Camargo da Silva, matrícula SIAPE nº 2251822, Fiscal Setorial Representação Regional de Brasília;
- IX José Newton Guimarães Filho, matrícula SIAPE nº 456825, Suplente do Fiscal Setorial Representação Regional de Brasília;
- X Gilsilene Aparecida de Paiva, matrícula SIAPE nº 2248445, Fiscal Setorial Representação Regional de Minas Gerais;
- XI Priscila Camargos de Azeredo C. Tourinho, matrícula SIAPE nº 2248517, Suplente do Fiscal Setorial Representação Regional de Minas Gerais;
- XII Carlos Benedito Souza Marques, matrícula SIAPE nº 222008, Fiscal Setorial Teatro Glauce Rocha;
- XIII Marcia Barcelos Bello, matrícula SIAPE nº 222325, Suplente do Fiscal Setorial Teatro Glauce Rocha;
- XIV Salvador Fernando Pessanha, matrícula SIAPE nº 222566, Fiscal Setorial Teatro Dulcina;
- $XV Carlos \ Benedito \ Souza \ Marques, \ matrícula \ SIAPE \ n^o \ 222008, \ Suplente \ do \ Fiscal \ Setorial Teatro \ Dulcina;$
- XVI José Ricardo de Souza Malheiros, matrícula SIAPE nº 1453313, Fiscal Setorial Teatro Cacilda Becker;
- XVII Alcides Goncalves Barboza, matrícula SIAPE nº 222416, Suplente do Fiscal Setorial Teatro Cacilda Becker;
- XVIII Miriam Siqueira Miranda, matrícula SIAPE nº 1095873, Fiscal Setorial Centro Técnico Artes Cênicas;
- Art. 2º Para efeito desta Portaria considera-se:
- I Gestor: servidor designado para coordenar e comandar o processo da fiscalização da execução contratual;
- II Fiscal Técnico: servidor designado para auxiliar o Gestor quanto à fiscalização do objeto do contrato;
- III Fiscal Administrativo: servidor designado para auxiliar o Gestor quanto à fiscalização dos aspectos administrativos do contrato;
- IV Fiscal Setorial: servidor designado para auxiliar o Gestor quanto à fiscalização rotineira e sistemática.
- V Os suplentes terão as mesmas responsabilidades dos titulares, quando estes se ausentarem por motivos de férias ou afastamentos.
- Art. 3º Na ausência dos fiscais técnicos e/ou administrativos durante a execução contratual as atribuições inerentes às atividades deste, serão do gestor do contrato.
- Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 069 de 31 de dezembro de 2020.

MARCIO LOUREIRO TAVEIRA

DIRETOR – EXECUTIVO SUBSTITUTO

PORTARIA DE PESSOAL FUNARTE Nº 122. DE 13 DE MAIO DE 2021

O Diretor-Executivo Substituto da Fundação Nacional de Artes - FUNARTE, designado pela Portaria nº 63 de 01 de abril de 2021, publicada no D.O.U. de 06 de abril de 2021, no uso das competências que lhe foram delegadas pela Potaria de Pessoal FUNARTE nº 65, de 05 de abril de 2021, publicada D.O.U. de 06 de abril de 2021.

CONSIDERANDO:

- A obrigatoriedade legal de constituir Comissão de Inventário de Bens Patrimoniais Móveis e Imóveis da Funarte no caso de mudança de chefia de setor;
- Os dispositivos da Portaria Funarte nº 203/2017 que reformulou a prática e formação das comissões de inventário da Fundação Nacional de Artes FUNARTE.

RESOLVE

Art. 1º. Constituir a Comissão de Inventário no exercício de 2021, para realizar a contagem física dos bens patrimoniais móveis e imóveis, materiais de venda e revenda, materiais de doação e acervo patrimonial da Representação Regional da Funarte em Brasília.

Art. 2º. A Equipe de Planejamento definida no art. acima terá a seguinte composição:

- I Silvio Chagas Manhães, matrícula SIAPE nº 222107;
- II Danilo Santana Camargo da Silva, matrícula SIAPE nº. 2251822;
- III Débora Silva de Azevedo, matrícula SIAPE nº. 1044594;
- IV Dyego Neiva Pereira, matrícula SIAPE nº. 2275846;

Art. 3º. Sob a Presidência do primeiro, o período para realização dos trabalhos até a prestação do Relatório Final, será de trinta dias a contar da publicação da Portaria;

MARCIO LOUREIRO TAVEITA

Diretor - Executivo Substituto

PORTARIA DE PESSOAL FUNARTE Nº 123, DE 13 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre remoção de servidor

O Diretor-Executivo Substituto da Fundação Nacional de Artes - FUNARTE, designado pela Portaria nº 63 de 01 de abril de 2021, publicada no D.O.U. de 06 de abril de 2021, no uso das competências que lhe foram delegadas pela Portaria de Pessoal FUNARTE nº 65, de 05 de abril de 2021, publicada D.O.U. de 06 de abril de 2021.

CONSIDERANDO:

- o art. 36, inciso I, da Lei nº 8.112/90;

RESOLVE:

Art. 1º - Remover a servidora Mere Cristina da Silva Bezerra, matrícula SIAPE nº 1639531, ocupante do cargo de Profissional Técnico Superior I, Classe B, Padrão IV, da Coordenação de Teatro e Ópera (COTEATRO / CEACEN) para a Coordenação de Dança (CODANÇA / CEACEN).

Art. 2º - Esta Portaria terá validade a partir da data de sua assinatura e será publicada no Boletim Interno de Pessoal.

MARCIO LOUREIRO TAVEIRA

Diretor-Executivo substituto

PORTARIA DE PESSOAL FUNARTE Nº 127, 14 DE MAIO DE 2021

O Presidente da Fundação Nacional de Artes - FUNARTE, nomeado pela Portaria da Casa Civil nº 356, de 19 de abril de 2021, publicada no D.O.U. 20 de abril de 2021, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V artigo 14, do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 5.037 de 07/04/2004, publicado no D.O.U. de 08/04/2004;

RESOLVE:

Art. 1º - Delegar competência ao servidor MARCELO NERY COSTA, Diretor Executivo, para, praticar os atos de gestão orçamentária, gestão financeira e patrimonial e gestão de pessoal, a seguir especificados:

- I. Autorizar, na qualidade de Ordenador de Despesas, a realização de despesas e emissão das respectivas notas de empenho, bem como a emissão das ordens bancárias decorrentes;
- II. Aprovar os projetos básicos a que se refere o artigo 7º da Lei. Nº 8.666, de 1993;
- III. Autorizar a abertura de procedimento licitatório nas modalidades e conforme o disposto no artigo 38. Caput, da Lei nº. 8.666, de 1993;
- IV. Justificar a abertura de licitação na modalidade pregão, definindo seu objeto, na conformidade do disposto no artigo 3°, I, da Lei nº. 10.520, de 2002;
- V. Justificar a necessidade de contratação e aprovar o termo de referência a que refere o art. 9°, II e III do Decreto nº. 5.450, de 2005, que regulamenta a licitação na modalidade pregão, em sua forma eletrônica;
- VI. Designar os membros de Comissões de Licitação bem como o Pregoeiro e sua equipe de apoio, nos termos do art. 51, §4° da Lei n°. 8.666, de 1993; e do art. IV, da Lei 10.520 de 2002 c/c o art. 9°, VI, do Decreto n°. 5.450, de 2005;
- VII. Designar os representantes da FUNARTE para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos, conforme o disposto no art. 67 e parágrafos, da Lei nº 8.666, de 1993;
- VIII. Autorizar a dispensa de procedimento licitatório, nas hipóteses previstas no inciso I e II do artigo 24 da Lei nº. 8.666, de 1993;
- IX. Homologar a adjudicação do objeto de procedimento licitatório na conformidade do artigo 43. VI, da Lei nº. 8.666, de 1993, no artigo 4º, XXII, da Lei nº. 10.520, de 2002 e do art. 27 do Decreto nº.5.450, de 2005;
- X. Revogar e/ou anular procedimento licitatório, na forma do artigo 49, caput e parágrafo 1°, da Lei n°. 8.666, de 1993, respectivamente;
- XI. Assinar, quando necessário, contratos, convênios e outros instrumentos de ajustes, bem como reconhecimentos de dívidas e outros atos que impliquem assunção de direitos e obrigações;
- XII. Praticar todos os atos necessários à gestão de pessoal, na conformidade das disposições da Lei nº. 8.112, de 1990 e legislação correlata e/ou complementar;
- XIII. Autorizar as requisições de transporte aéreo de passageiros; de carga; e de passageiros e carga;
- XIV. Autorizar a publicação de atos oficiais emanados da Fundação Nacional de Artes FUNARTE, na Imprensa Nacional;
- XV. Instituir Comitês, Comissões, Grupos de Trabalhos, Equipes de Estudo, e outras de natureza assemelhada, para fins de estudos, análises, elaboração de projetos, reestruturações, investigações e apurações de assuntos diversos da Fundação Nacional de Artes.
- Art. 2º Os atos praticados por competência delegada devem observar o regramento do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, que estabelece limites e instâncias de governança para

a contratação de bens e serviços e para a realização de gastos com diárias e passagens no âmbito do Poder Executivo federal.

Art. 3º - Fica revogada a Portaria de Pessoal FUNARTE nº 65, de 01 de abril de 2021, publicada no D.O.U. de 06 de abril de 2021, Seção 2, páginas 54 e 55.

Art. 4º - Esta Funarte Portaria de Pessoal entra em vigor na data de sua publicação.

TAMOIO ATHAYDE MARCONDES

Presidente

PORTARIA DE PESSOAL FUNARTE Nº 128, 14 DE MAIO DE 2021

O Diretor-Executivo substituto da FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES, designado pela Portaria de nº 63, de 01 de abril de 2021, publicada no D.O.U. 06 de abril de 2021, no uso das competências que lhe foram delegadas pela Portaria de Pessoal FUNARTE nº 65, de 05 de abril de 2021, publicada D.O.U. de 06 de abril de 2021,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº9.991, de 28 de agosto de 2019, que dispõe sobre a Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoas da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e regulamenta dispositivos da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, quanto a licenças e afastamentos para ações de desenvolvimento, alterado pelo Decreto nº10.506, de 02 de outubro de 2020;;

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa nº201, de 11 de setembro de 2019, que dispõe sobre os critérios e procedimentos específicos para a implementação da Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoas, de que trata o Decreto nº9.991, de 28 de agosto de 2019, pelos órgãos integrantes do Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal – SIPEC;

CONSIDERANDO que o Decreto supracitado dispõe sobre a Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoas - PNDP, com o objetivo de promover o desenvolvimento dos servidores públicos nas competências necessárias à consecução da excelência na atuação dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional; e

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 01530.000212/2021-02.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a servidora Marta Santana Jamil Morgado, matrícula SIAPE nº2270623, lotada na Coordenação de Recursos Humanos, para participar no curso "Como Utilizar as Ferramentas do Extrator de Dados e DW - Data Warehouse. Informações Gerenciais e Relatórios do SIAPE", no período de 17/05/2021 a 21/05/2021, a ser ministrado pela ONE Cursos Treinamento Desenvolvimento e Capacitação LTDA.

Art. 2º Determinar que seja registrado no Sistema de Acompanhamento de Frequência as devidas observações correspondentes à situação de liberação para capacitação, de acordo com as determinações da Portaria FUNARTE/PRESIDÊNCIA nº 027, de 01 de fevereiro de 2018.

Art. 3º Determinar que ao término do evento a servidora apresente certificado ou documento equivalente que comprove a participação na ação e relatório de atividades desenvolvidas.

Art. 4º Esta Portaria será publicada no Boletim Interno de Pessoal e na página eletrônica da Funarte.

Art. 5º Esta Funarte Portaria de Pessoal entra em vigor na data de sua publicação.

MARCIO LOUREIRO TAVEIRA

Diretor-Executivo substituto

PORTARIA DE PESSOAL FUNARTE Nº 129, DE 18 DE MAIO DE 2021

O Diretor-Executivo da Fundação Nacional de Artes - FUNARTE, designado pela Portaria MTUR nº 514 de 11 de maio de 2021, publicada no D.O.U. de 12 de maio de 2021, no uso das competências que lhe foram delegadas pela Portaria de Pessoal FUNARTE nº 127, de 14 de maio de 2021, publicada D.O.U. de 18 de maio de 2021.

CONSIDERANDO:

- A Instrução Normativa do MPOG nº. 05, de 26 de maio de 2017, alterada pela Instrução Normativa 07/2018, que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional.

RESOLVE

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 1.014/2019 celebrado entre a FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES e a empresa S.M.21 ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES S.A. CNPJ nº 02.566.106/0001-82, cujo objeto é a contratação de prestação de serviço continuado de Brigada de Incêndio, com dedicação exclusiva de mão de obra e com fornecimento de materiais, uniformes e equipamentos, visando atender às necessidades das Unidades da Fundação Nacional de Artes - FUNARTE, localizadas nas cidades do Rio de Janeiro/RJ, São Paulo/SP, Belo Horizonte/MG e Brasília/DF.

- I Luiz Fernando da Silva Rocha, matrícula SIAPE nº 2248781, Gestor do Contrato;
- II Amauri de Oliveira, matrícula SUAPE nº 1715924, Gestor do Contrato Suplente;
- III Carolina Sena Cunha, matrícula SIAPE nº 1551542, Fiscal Técnico;
- IV Floriano Soares de Mello, matrícula SIAPE nº 222457, Fiscal Técnico Suplente;
- V Luiz Fernando da Silva Rocha, matrícula SIAPE nº 2248781, Fiscal Administrativo;
- VI Sérgio Nogueira da Silva, matrícula SIAPE nº 222058, Fiscal Administrativo Suplente;
- $VII Salvador \ Fernando \ Pessanha, matrícula \ SIAPE \ n^o \ 222566, Fiscal \ Setorial Teatro \ Dulcina;$
- VIII Marcos Emerenciano do Amaral, matrícula SIAPE nº 222156, Fiscal Setorial Suplente Teatro Dulcina;
- IX Helenice dos Santos Pontes, matrícula SIAPE nº 6436134, Fiscal Setorial Aldeia de Arcozelo;
- X Djalma da Conceição, matrícula SIAPE nº 1096366, Fiscal Setorial Suplente Aldeia de Arcozelo;
- XI Marcia Barcelos Bello, matrícula SIAPE nº 222325, Fiscal Setorial Teatro Glauce Rocha;
- XII Carlos Benedito Souza Marques, matrícula SIAPE nº 222008, Fiscal Setorial Suplente- Teatro Glauce Rocha;
- XIII Paulo César Pires Pinheiro da Silva, matrícula SIAPE nº 222552, Fiscal Setorial Almoxarifado;
- XIV José Alfredo Dias, matrícula SIAPE nº 1287777, Fiscal Setorial Suplente Almoxarifado;
- XV José Ricardo de Souza Malheiros, matrícula SIAPE nº 1453313, Fiscal Setorial Teatro Cacilda Becker;
- XVI Iara Regina Sarmento da Costa, matrícula SIAPE nº 222292, Fiscal Setorial Suplente Teatro Cacilda Becker;
- XVII Edvaldo Trajano de Melo, matrícula SIAPE nº 1639472, Fiscal Setorial Escola Nacional de Circo;
- XVIII Jorge Delfino dos Santos, matrícula SIAPE nº 1096268, Fiscal Setorial Prédio São José;

- XIX Neuza da Silva Lima, matrícula SIAPE nº 222542 Fiscal Setorial Casa Paschoal Carlos Magno.
- Art. 2º Para efeito desta Portaria considera-se:
- I Gestor: servidor designado para coordenar e comandar o processo da fiscalização da execução contratual;
- II Fiscal Técnico: servidor designado para auxiliar o Gestor quanto à fiscalização do objeto do contrato;
- III Fiscal Administrativo: servidor designado para auxiliar o Gestor quanto à fiscalização dos aspectos administrativos do contrato;
- IV Fiscal Setorial: servidor designado para auxiliar o Gestor quanto à fiscalização rotineira e sistemática;
- V Os suplentes terão as mesmas responsabilidades dos titulares, quando estes se ausentarem por motivos de férias ou afastamentos
- Art. 3º Na ausência dos fiscais técnicos e/ou administrativos durante a execução contratual s atribuições inerentes às atividades deste, serão do gestor do contrato.
- Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 078 de 21 de abril de 2021.

Diretor - Executivo

PORTARIA DE PESSOAL FUNARTE Nº 130, DE 18 DE MAIO DE 2021

O Diretor Executivo da Fundação Nacional de Artes - FUNARTE, designado através da Portaria MTUR nº 514 de 11 de maio de 2021, publicada no D.O.U. de 12 de maio de 2021, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 15 do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 5.037, de 07/04/2004, publicado no D.O.U. de 08/04/2004, em conformidade da Portaria de Pessoal Funarte nº 127, de 14 de maio de 2021, publicada no D.O.U de 18 de maio de 2021.

CONSIDERANDO:

- A Instrução Normativa do MPOG nº. 05, de 26 de maio de 2017, alterada pela Instrução Normativa 07/2018, que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional.
- A necessidade da indicação de servidores para constituir uma equipe que irá elaborar os Estudos Preliminares e o Gerenciamento de Risco e, se necessário, daquele a quem será confiada à fiscalização dos serviços, o qual poderá participar de todas as etapas do planejamento da contratação, conforme estabelecido na alínea "d", do inciso I, do Art. 21 da IN MPOG Nº. 05/2017, observado também o disposto no § 1º do art. 22 da instrução citada;

RESOLVE:

- Art. 1º. Constituir Equipe de Planejamento que atuará no trabalho de Estudos Preliminares para a contratação de empresa especializada e credenciada para execução de projetos de sistemas de segurança contra incêndio e pânico para as edificações da Fundação Nacional de Artes Funarte, localizadas no Estado do Rio de Janeiro/RJ.
- Art. 2º. A Equipe de Planejamento de Contratação definida no art. acima terá a seguinte composição:
- I Luiz Fernando da Silva Rocha, matrícula SIAPE nº. 2248781;
- II Kelly Cristina Okuma, matrícula SIAPE nº.1969313.
- Art. 3°. A servidora Kelly Cristina Okuma irá coordenar os trabalhos deste grupo.
- Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 071 de 09 de abril de 2021.

MARCELO NERY COSTA

Diretor-Executivo

PORTARIA DE PESSOAL FUNARTE Nº 131. DE 18 DE MAIO DE 2021

O Diretor-Executivo da Fundação Nacional de Artes – FUNARTE, nomeado pela Portaria da Casa Civil nº 514 de 11 de maio de 2021, publicada no D.O.U. 12 de maio de 2021, no uso das competências que lhe foram delegadas pela Portaria de Pessoal Funarte nº 127, de 14 de maio de 2021, publicada D.O.U. de 18 de maio de 2021.

CONSIDERANDO:

- inciso IV, item c do artigo 217; incisos I, V e § 1° do artigo 222; todos da Lei 8.112/90 com redação dada pela Lei 13.135/2015, c/c o § 2°, inciso I do artigo 23 da Emenda Constitucional nº 103/2019.
- Inciso I do artigo 219 da Lei 8112/90 com redação dada pela Lei 13.846/2019.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder pensão civil vitalícia à senhora Izabel Chaves Lordelo, na qualidade de filha da servidora aposentada Eliza Chaves, matrícula SIAPE nº 221964, a partir da data do óbito em 29/03/2021 (processo nº 01530.000209/2021-81).

MARCELO NERY COSTA

DIRETOR-EXECUTIVO

PORTARIA DE PESSOAL FUNARTE Nº 132, DE 18 DE MAIO DE 2021

O Diretor-Executivo da Fundação Nacional de Artes – FUNARTE, nomeado pela Portaria da Casa Civil nº 514 de 11 de maio de 2021, publicada no D.O.U. 12 de maio de 2021, no uso das competências que lhe foram delegadas pela Portaria de Pessoal Funarte nº 127, de 14 de maio de 2021, publicada D.O.U. de 18 de maio de 2021.

CONSIDERANDO:

- A Instrução Normativa do MPOG nº. 05, de 26 de maio de 2017, alterada pela Instrução Normativa 07/2018, que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional.
- A necessidade da indicação de servidores para constituir uma equipe que irá elaborar os Estudos Preliminares e o Gerenciamento de Risco e, se necessário, daquele a quem será confiada à fiscalização dos serviços, o qual poderá participar de todas as etapas do planejamento da contratação, conforme estabelecido na alínea "d", do inciso I, do Art. 21 da IN MPOG Nº. 05/2017, observado também o disposto no § 1º do art. 22 da instrução citada;

RESOLVE:

- Art. 1º. Constituir Equipe de Planejamento que atuará no trabalho de Estudos Preliminares para a contratação emergencial de empresa para obra de reforma na fachada lateral do Teatro Glauce Rocha, pertencente a Fundação Nacional de Artes FUNARTE, localizado no Estado do Rio de Janeiro/RJ.
- Art. 2º. A Equipe de Planejamento de Contratação definida no art. acima terá a seguinte composição:

- I Renata Cristina Januzzi, matrícula SIAPE nº. 3194121;
- II Miriam Siqueira de Miranda, matrícula SIAPE nº. 1095873;
- III Carlos Benedito Souza Marques, matrícula SIAPE nº. 222008;
- IV Kelly Cristina Okuma, matrícula SIAPE nº.1969313.
- Art. 3º. A servidora Kelly Cristina Okuma irá coordenar os trabalhos deste grupo.

Diretor-Executivo

PORTARIA DE PESSOAL FUNARTE Nº 133, DE 19 DE MAIO DE 2021

O Diretor-Executivo da Fundação Nacional de Artes – FUNARTE, nomeado pela Portaria da Casa Civil nº 514 de 11 de maio de 2021, publicada no D.O.U. 12 de maio de 2021, no uso das competências que lhe foram delegadas pela Portaria de Pessoal Funarte nº 127, de 14 de maio de 2021, publicada D.O.U. de 18 de maio de 2021.

CONSIDERANDO:

- os incisos I, II, III e parágrafo único do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c com o parágrafo 1º do Artigo 3º da Emenda Constitucional nº 103/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária com proventos integrais à servidora Juracy Lopes da Silva, matrícula SIAPE nº 222497, ocupante do cargo Operacional Administrativo, nível intermediário, classe S, padrão III, do Quadro de Pessoal desta Fundação (processo nº 01530.000180/2021-37);

Art. 2º - Declarar vago o cargo mencionado acima;

MARCELO NERY COSTA

Diretor-Executivo

PORTARIA DE PESSOAL FUNARTE Nº 134, DE 19 DE MAIO DE 2021.

Dispõe sobre dispensa e designação de substituto de cargo em comissão

O Diretor-Executivo da Fundação Nacional de Artes – FUNARTE, nomeado pela Portaria da Casa Civil nº 514, de 11 de maio de 2021, publicada no D.O.U. 12 de maio de 2021, no uso das competências que lhe foram delegadas pela Portaria de Pessoal Funarte nº 127, de 14 de maio de 2021, publicada D.O.U. de 18 de maio de 2021;

CONSIDERANDO o art. 38, da Lei 8.112 de 11/12/1990;

CONSIDERANDO a Nota Técnica nº 27/2015/CGNOR/DENOP/SEGEP/MP;

RESOLVE:

Art.1° - Dispensar a servidora Kathryn Grace Valdrighi, matrícula SIAPE nº. 1679085, do encargo de substituta eventual do cargo em comissão de Diretor, DAS 101.4, do Centro de Programas Integrados desta Fundação, cargo atualmente vago, nos afastamentos, impedimentos legais ou regulamentares do titular.

Art.2° - Designar o servidor Marcio Loureiro Taveira, matrícula SIAPE nº. 1865128, como substituto do cargo em comissão de Diretor, DAS 101.4, do Centro de Programas Integrados desta Fundação, cargo atualmente vago, nos afastamentos, impedimentos legais ou regulamentares do titular.

MARCELO NERY COSTA

Diretor-Executivo

PORTARIA DE PESSOAL FUNARTE Nº 135, DE 19 DE MAIO DE 2021.

Dispõe sobre dispensa e designação de substituto de cargo em comissão

O Diretor-Executivo da Fundação Nacional de Artes – FUNARTE, nomeado pela Portaria da Casa Civil nº 514, de 11 de maio de 2021, publicada no D.O.U. 12 de maio de 2021, no uso das competências que lhe foram delegadas pela Portaria de Pessoal Funarte nº 127, de 14 de maio de 2021, publicada D.O.U. de 18 de maio de 2021;

CONSIDERANDO o art. 38, da Lei 8.112 de 11/12/1990;

CONSIDERANDO a Nota Técnica nº 27/2015/CGNOR/DENOP/SEGEP/MP;

RESOLVE:

Art.1º - Dispensar a servidora Renata Cristina Januzzi, matrícula SIAPE nº. 3124191, do encargo de substituta eventual do cargo em comissão de Diretor, DAS 101.4, do Centro de Artes Cênicas desta Fundação, cargo atualmente vago, nos afastamentos, impedimentos legais ou regulamentares do titular.

Art.2° - Designar o servidor José Maurício de Oliveira Moreira, matrícula SIAPE nº. 1639221, como substituto do cargo em comissão de Diretor, DAS 101.4, do Centro de Artes Cênicas desta Fundação, cargo atualmente vago, nos afastamentos, impedimentos legais ou regulamentares do titular.

MARCELO NERY COSTA

Diretor-Executivo

PORTARIA DE PESSOAL FUNARTE Nº 136, DE 19 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre cessar a concessão da Gratificação Temporária das Unidades dos Sistemas Estruturadores da Administração Pública Federal - GSISTE

O Diretor-Executivo da Fundação Nacional de Artes – FUNARTE, nomeado pela Portaria da Casa Civil nº 514, de 11 de maio de 2021, publicada no D.O.U. 12 de maio de 2021, no uso das competências que lhe foram delegadas pela Portaria de Pessoal Funarte nº 127, de 14 de maio de 2021, publicada D.O.U. de 18 de maio de 2021;

 $CONSIDERANDO\ o\ \underline{Decreto\ n^o\ 9.058,\ 25/05/2017},\ publicado\ no\ D.O.U.\ de\ 26/05/2017;$

CONSIDERANDO a Portaria MinC nº 33, de 05/06/2009, publicada no D.O.U. de 08/06/2009;

RESOLVE

Art. 1º - Cessar a concessão da Gratificação Temporária das Unidades dos Sistemas Estruturadores da Administração Pública Federal - GSISTE, Nível SUPERIOR, do Sistema de Pessoal Civil da Administração Pública Federal - SIPEC, a servidora BRUNA LOPES GOMES NOGUEIRA DA SILVA, matrícula SIAPE nº 1581311.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO NERY COSTA

Diretor-Executivo

PORTARIA DE PESSOAL FUNARTE Nº 137, DE 19 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre a concessão da Gratificação Temporária das Unidades dos Sistemas Estruturadores da Administração Pública Federal - GSISTE

O Diretor-Executivo da Fundação Nacional de Artes – FUNARTE, nomeado pela Portaria da Casa Civil nº 514 de 11 de maio de 2021, publicada no D.O.U. 12 de maio de 2021, no uso das competências que lhe foram delegadas pela Portaria de Pessoal Funarte nº 127, de 14 de maio de 2021, publicada D.O.U. de 18 de maio de 2021.

CONSIDERANDO o Decreto nº 9.058, 25/05/2017, publicado no D.O.U. de 26/05/2017;

CONSIDERANDO a Portaria MinC nº 33, de 05/06/2009, publicada no D.O.U. de 08/06/2009;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Gratificação Temporária das Unidades dos Sistemas Estruturadores da Administração Pública Federal - GSISTE, Nível SUPERIOR, do Sistema de Pessoal Civil da Administração Pública Federal - SIPEC, ao servidor MARCIO LOUREIRO TAVEIRA, matrícula SIAPE nº 1865128.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO NERY COSTA

DIRETOR-EXECUTIVO

PORTARIA DE PESSOAL FUNARTE Nº 138, DE 19 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre designação em Função Gratificada

O Diretor-Executivo da Fundação Nacional de Artes – FUNARTE, nomeado pela Portaria da Casa Civil nº 514, de 11 de maio de 2021, publicada no D.O.U. 12 de maio de 2021, no uso das competências que lhe foram delegadas pela Portaria de Pessoal Funarte nº 127, de 14 de maio de 2021, publicada D.O.U. de 18 de maio de 2021;

CONSIDERANDO o arts. 20 e 62 da Lei nº 8.112, de 11/12/90;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora BRUNA LOPES GOMES NOGUEIRA DA SILVA, matrícula SIAPE nº 1581311, para exercer a Função Gratificada, código FG-01, desta Fundação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO NERY COSTA

Diretor-Executivo

PORTARIA DE PESSOAL FUNARTE Nº 139, DE 19 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre designação em Função Gratificada

O Diretor-Executivo da Fundação Nacional de Artes – FUNARTE, nomeado pela Portaria da Casa Civil nº 514, de 11 de maio de 2021, publicada no D.O.U. 12 de maio de 2021, no uso das competências que lhe foram delegadas pela Portaria de Pessoal Funarte nº 127, de 14 de maio de 2021, publicada D.O.U. de 18 de maio de 2021;

CONSIDERANDO o arts. 20 e 62 da Lei nº 8.112, de 11/12/90;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora DEBORA SILVA DE AZEVEDO, matrícula SIAPE nº 1044594, para exercer a Função Gratificada, código FG-01, desta Fundação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO NERY COSTA

DIRETOR-EXECUTIVO

PORTARIA DE PESSOAL FUNARTE Nº 140. DE 20 DE MAIO DE 2021

O DIRETOR-EXECUTIVO da FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES, nomeado pela Portaria da Casa Civil nº 514 de 11 de maio de 2021, publicada no D.O.U. 12 de maio de 2021, no uso das competências que lhe foram delegadas pela Portaria de Pessoal Funarte nº 127, de 14 de maio de 2021, publicada D.O.U. de 18 de maio de 2021.

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 9.991, de 28 de agosto de 2019, que dispõe sobre a Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoas da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e regulamenta dispositivos da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, quanto a licenças e afastamentos para ações de desenvolvimento, alterado pelo Decreto nº 10.506, de 02 de outubro de 2020:

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa nº 201, de 11 de setembro de 2019, que dispõe sobre os critérios e procedimentos específicos para a implementação da Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoas, de que trata o Decreto nº 9.991, de 28 de agosto de 2019, pelos órgãos integrantes do Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal – SIPEC;

CONSIDERANDO que o Decreto supracitado dispõe sobre a Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoas - PNDP, com o objetivo de promover o desenvolvimento dos servidores públicos nas competências necessárias à consecução da excelência na atuação dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional; e

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 01530.000200/2021-70.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a realização do curso in company "Elaboração, Implementação e Acompanhamento de Processos de Credenciamento", a ser ministrado pela Route Editora e Treinamentos LTDA;

Art. 2º Determinar que seja registrado no Sistema de Acompanhamento de Frequência as devidas observações correspondentes à situação de liberação para capacitação, de acordo com as determinações da Portaria FUNARTE/PRESIDÊNCIA nº 027, de 01 de fevereiro de 2018;

Art. 3º Determinar que ao término do evento os servidores apresentem certificado ou documento equivalente que comprove a participação na ação e relatório de atividades desenvolvidas;

Art. 4º Esta Portaria será publicada no Boletim Interno de Pessoal e na página eletrônica da Funarte; e

Art. 5º Esta Funarte Portaria de Pessoal entra em vigor na data de sua publicação.

17 de 28

DIRETOR-EXECUTIVO

PORTARIA DE PESSOAL FUNARTE Nº 142, DE 25 DE MAIO DE 2021

Remoção de servidor

O Diretor-Executivo da Fundação Nacional de Artes – FUNARTE, nomeado pela Portaria da Casa Civil nº 514 de 11 de maio de 2021, publicada no D.O.U. 12 de maio de 2021, no uso das competências que lhe foram delegadas pela Portaria de Pessoal Funarte nº 127, de 14 de maio de 2021, publicada D.O.U. de 18 de maio de 2021.

CONSIDERANDO:

- o art. 36, inciso I, da Lei nº 8.112/90;

RESOLVE:

Art. 1º - Remover a servidora Bruna Lopes Gomes Nogueira da Silva, matrícula SIAPE nº 1581311, ocupante do cargo de Profissional Técnico Superior I, Classe B, Padrão V, da Coordenação de Recursos Humanos (CRH) para a Divisão de Cadastro e Pagamento (DICAP).

Art. 2º - Esta Portaria terá validade a partir da data de sua assinatura e será publicada no Boletim Interno de Pessoal.

MARCELO NERV COSTA

Diretor-Executivo

PORTARIA DE PESSOAL FUNARTE Nº 144, DE 25 DE MAIO DE 2021

O Diretor-Executivo da Fundação Nacional de Artes – FUNARTE, nomeado pela Portaria da Casa Civil nº 514 de 11 de maio de 2021, publicada no D.O.U. 12 de maio de 2021, no uso das competências que lhe foram delegadas pela Portaria de Pessoal Funarte nº 127, de 14 de maio de 2021, publicada D.O.U. de 18 de maio de 2021.

CONSIDERANDO:

- A Instrução Normativa do MPOG nº. 05, de 26 de maio de 2017, alterada pela Instrução Normativa 07/2018, que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional.

RESOLVE

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das clausulas estabelecidas no contrato nº 1.002/2021 celebrado entre a FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES - FUNARTE e a empresa EMPREENDIMENTOS FORTALEZA EIRELL, inscrita no CNPJ nº 11.793.272/0001-02 cujo objeto é contratação de empresa para fornecimento parcelado de 600 garrafões de 20 litros de água mineral natural, não gasosa e potável para atender a Regional da FUNARTE em Belo Horizonte/MG.

- I Fabiane Souza Aguiar Michel, matrícula SIAPE nº 3189691, Gestor do Contrato;
- II Raquel Costa Chaves, matrícula SIAPE nº. 01552176, Gestor do Contrato Suplente.
- Art. 2º. Para efeito desta Portaria considera-se:
- I Gestor: servidor designado para coordenar e comandar o processo da fiscalização da execução contratual;
- II Os suplentes terão as mesmas responsabilidades dos titulares, quando estes se ausentarem por motivos de férias ou afastamentos.

Art. 3º Na ausência dos fiscais técnicos e/ou administrativos durante a execução contratual as atribuições inerentes às atividades deste, serão do gestor do contrato.

MARCELO NERY COSTA

Diretor - Executivo

PORTARIA DE PESSOAL FUNARTE Nº 147, DE 26 DE MAIO DE 2021.

Dispõe sobre dispensa do encargo de substituto eventual

O Diretor-Executivo da Fundação Nacional de Artes – FUNARTE, nomeado pela Portaria da Casa Civil nº 514 de 11 de maio de 2021, publicada no D.O.U. 12 de maio de 2021, no uso das competências que lhe foram delegadas pela Portaria de Pessoal Funarte nº 127, de 14 de maio de 2021, publicada D.O.U. de 18 de maio de 2021.

CONSIDERANDO o art. 38, da Lei 8.112 de 11/12/1990;

RESOLVE:

Art.1° - Dispensar o servidor Marcio Loureiro Taveira, matrícula SIAPE nº. 1865128, do encargo de substituto eventual do cargo em comissão de Diretor, DAS 101.4, do Centro de Programas Integrados desta Fundação, nos afastamentos, impedimentos legais ou regulamentares do titular.

MARCELO NERY COSTA

Diretor-Executivo

PORTARIA DE PESSOAL FUNARTE Nº 148, DE 26 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre dispensa e designação de substituto eventual

O Diretor-Executivo da Fundação Nacional de Artes – FUNARTE, nomeado pela Portaria da Casa Civil nº 514 de 11 de maio de 2021, publicada no D.O.U. 12 de maio de 2021, no uso das competências que lhe foram delegadas pela Portaria de Pessoal Funarte nº 127, de 14 de maio de 2021, publicada D.O.U. de 18 de maio de 2021.

CONSIDERANDO:

- o art. 38, da Lei 8.112 de 11/12/1990;
- Nota Técnica nº 27/2015/CGNOR/DENOP/SEGEP/MP;

RESOLVE:

Art.1° - Dispensar o servidor o servidor Cristiano Cabral de Oliveira, matrícula SIAPE nº. 2248660, do encargo de substituto eventual do cargo em comissão de Coordenador-Geral, DAS 101.4, da Coordenação-Geral de Planejamento e Administração desta Fundação, cargo atualmente vago, nos afastamentos, impedimentos legais ou regulamentares do titular.

Art.2º - Designar o servidor Marcio Loureiro Taveira, matrícula SIAPE nº. 1865128 como substituto eventual do cargo em comissão de Coordenador-Geral, DAS 101.4, da Coordenação-Geral de Planejamento e Administração desta Fundação, cargo atualmente vago, nos afastamentos, impedimentos legais ou regulamentares do titular.

18 de 28

Diretor-Executivo

PORTARIA DE PESSOAL FUNARTE Nº 150, DE 26 DE MAIO DE 2021

O Diretor-Executivo da Fundação Nacional de Artes – FUNARTE, nomeado pela Portaria da Casa Civil nº 514 de 11 de maio de 2021, publicada no D.O.U. 12 de maio de 2021, no uso das competências que lhe foram delegadas pela Portaria de Pessoal Funarte nº 127, de 14 de maio de 2021, publicada D.O.U. de 18 de maio de 2021.

CONSIDERANDO:

- A Instrução Normativa do MPOG nº. 05, de 26 de maio de 2017, alterada pela Instrução Normativa 07/2018, que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional.
- A necessidade da indicação de servidores para constituir uma equipe que irá elaborar os Estudos Preliminares e o Gerenciamento de Risco e, se necessário, daquele a quem será confiada à fiscalização dos serviços, o qual poderá participar de todas as etapas do planejamento da contratação, conforme estabelecido na alínea "d", do inciso I, do Art. 21 da IN MPOG Nº. 05/2017, observado também o disposto no § 1º do art. 22 da instrução citada;

RESOLVE:

- Art. 1º. Constituir Equipe de Planejamento que atuará nos trabalhos de Estudos Técnicos Preliminares para a contratação de empresa especializada para consultoria em engenharia civil e elaboração de laudo técnico com recomendações de recuperação da fachada do Teatro Brasileiro de Comédia TBC.
- Art. 2º. A Equipe de Planejamento de Contratação definida no art. acima terá a seguinte composição:
- I Sharine Machado Cabral Melo, matrícula SIAPE nº. 1646477;
- II Andrea Faria Saraiva, matrícula SIAPE nº.2261210 .
- III Kelly Cristina Okuma, matrícula SIAPE nº: 1969313
- Art. 3º. A servidora Kelly Cristina Okuma irá coordenar os trabalhos deste grupo

MARCELO NERY COSTA

Diretor - Executivo

PORTARIA DE PESSOAL FUNARTE Nº 151, DE 26 DE MAIO DE 2021

O Diretor-Executivo da FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES, nomeado pela Portaria da Casa Civil nº 514 de 11 de maio de 2021, publicada no D.O.U. 12 de maio de 2021, no uso das competências que lhe foram delegadas pela Portaria de Pessoal Funarte nº 127, de 14 de maio de 2021, publicada D.O.U. de 18 de maio de 2021,

CONSIDERANDO o disposto no DECRETO Nº 9.991, de 28 de agosto de 2019, que dispõe sobre a Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoas da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e regulamenta dispositivos da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, quanto a licenças e afastamentos para ações de desenvolvimento, alterado pelo Decreto nº 10.506, de 02 de outubro de 2020:

CONSIDERANDO o disposto na INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 201, de 11 de setembro de 2019, que dispõe sobre os critérios e procedimentos específicos para a implementação da Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoas, de que trata o Decreto nº 9.991, de 28 de agosto de 2019, pelos órgãos integrantes do Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal – SIPEC:

CONSIDERANDO que o Decreto supracitado dispõe sobre a Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoas - PNDP, com o objetivo de promover o desenvolvimento dos servidores públicos nas competências necessárias à consecução da excelência na atuação dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;

CONSIDERANDO o disposto na PORTARIA FUNARTE Nº 216, DE 27 de julho 2020, que restabelece e regulamenta o Programa de Capacitação em Língua Estrangeira para os servidores ativos, em exercício na Fundação Nacional de Artes - Funarte: e

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 01530.000506/2020-45.

RESOLVE:

Art. 1º Excluir do Programa de Capacitação em Língua Estrangeira – PCLE a servidora Monique Baptista Aguiar, matrícula SIAPE 3202797, classificada para integrar o PCLE no processo seletivo 2021.1º semestre, em conformidade com o inciso III, do Art. 13, da PORTARIA FUNARTE Nº 216, 27/07/2020.

Art. 2º Esta Funarte Portaria de Pessoal será publicada no Boletim Interno de Pessoal e na página eletrônica da Funarte.

Art. 3º Esta Funarte Portaria de Pessoal entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO NERY COSTA

Diretor - Executivo

PORTARIA DE PESSOAL FUNARTE Nº 152, DE 26 DE MAIO DE 2021

O DIRETOR-EXECUTIVO da FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES, nomeado pela Portaria da Casa Civil nº 514 de 11 de maio de 2021, publicada no D.O.U. 12 de maio de 2021, no uso das competências que lhe foram delegadas pela Portaria de Pessoal Funarte nº 127, de 14 de maio de 2021, publicada D.O.U. de 18 de maio de 2021.

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 9.991, de 28 de agosto de 2019, que dispõe sobre a Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoas da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e regulamenta dispositivos da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, quanto a licenças e afastamentos para ações de desenvolvimento, alterado pelo Decreto nº 10.506, de 02 de outubro de 2020;

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa nº 201, de 11 de setembro de 2019, que dispõe sobre os critérios e procedimentos específicos para a implementação da Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoas, de que trata o Decreto nº 9.991, de 28 de agosto de 2019, pelos órgãos integrantes do Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal – SIPEC;

CONSIDERANDO que o Decreto supracitado dispõe sobre a Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoas - PNDP, com o objetivo de promover o desenvolvimento dos servidores públicos nas competências necessárias à consecução da excelência na atuação dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional; e

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 01530.000213/2021-49.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a servidora Marta Santana Jamil Morgado, matrícula SIAPE nº 2270623, lotada na Coordenação de Recursos Humanos, para participar no curso "Folha de Pagamento Aplicada ao Sistema SIAPE. Passo a Passo no Computador", no período de 14/06/2021 a 18/06/2021, a ser ministrado pela ONE Cursos Treinamento Desenvolvimento e Capacitação LTDA.

Art. 2º Determinar que seja registrado no Sistema de Acompanhamento de Frequência as devidas observações correspondentes à situação de liberação para capacitação, de acordo com as determinações da Portaria FUNARTE/PRESIDÊNCIA nº 027, de 01 de fevereiro de 2018.

Art. 3º Determinar que ao término do evento a servidora apresente certificado ou documento equivalente que comprove a participação na ação e relatório de atividades desenvolvidas.

Art. 4º Esta Funarte Portaria de Pessoal será publicada no Boletim Interno de Pessoal e na página eletrônica da Funarte.

Art. 5º Esta Funarte Portaria de Pessoal entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO NERY COSTA

Diretor - Executivo

PORTARIA DE PESSOAL FUNARTE Nº 153, DE 27 DE MAIO DE 2021

O Diretor-Executivo da Fundação Nacional de Artes – FUNARTE, nomeado pela Portaria da Casa Civil nº 514 de 11 de maio de 2021, publicada no D.O.U. 12 de maio de 2021, no uso das competências que lhe foram delegadas pela Portaria de Pessoal Funarte nº 127, de 14 de maio de 2021, publicada D.O.U. de 18 de maio de 2021.

CONSIDERANDO

- A Instrução Normativa do MPOG nº. 05, de 26 de maio de 2017, alterada pela Instrução Normativa 07/2018, que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional.

RESOLVE

Art. 1º. Designar o servidor abaixo relacionado, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das clausulas estabelecidas no contrato nº 1.003/2021 celebrado entre a FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES – FUNARTE e a empresa VIP SERVICE CLUB LOCADORA E SERVIÇO LTDA., inscrita no CNPJ nº 02.605.452/0001-22 cujo objeto é a prestação de serviços ou agenciamento/intermediação de transporte terrestre dos servidores, empregados e colaboradores a serviço dos órgãos e entidades da Administração Pública Federal - APF, por demanda e no âmbito município de Belo Horizonte e Parte da Região Metropolitana.

- I Fabiane Souza Aguiar Michel, matrícula SIAPE nº 3189691, Gestor do Contrato;
- Art. 2º. Para efeito desta Portaria considera-se:
- I Gestor: servidor designado para coordenar e comandar o processo da fiscalização da execução contratual;
- Art. 3º Na ausência dos fiscais técnicos e/ou administrativos durante a execução contratual as atribuições inerentes às atividades deste, serão do gestor do contrato.

MARCELO NERY COSTA

Diretor - Executivo

PORTARIA DE PESSOAL FUNARTE Nº 154, DE 27 DE MAIO DE 2021

O Diretor-Executivo da Fundação Nacional de Artes – FUNARTE, nomeado pela Portaria da Casa Civil nº 514 de 11 de maio de 2021, publicada no D.O.U. 12 de maio de 2021, no uso das competências que lhe foram delegadas pela Portaria de Pessoal Funarte nº 127, de 14 de maio de 2021, publicada D.O.U. de 18 de maio de 2021.

CONSIDERANDO:

- O artigo 1º da Lei 11.052/2004; e
- Artigo 6º, inciso XIV da Lei 7.713/88, com redação alterada pela IN/RFB nº 1756/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder isenção do Imposto de Renda na Fonte ao servidor aposentado Paulo Cezar Farah, matrícula SIAPE nº 222181, conforme laudo médico pericial constante do Processo nº 01531.000084/2021-89.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO NERY COSTA

Diretor-Executivo

PORTARIA DE PESSOAL FUNARTE Nº 155, DE 27 DE MAIO DE 2021

O Diretor-Executivo da Fundação Nacional de Artes – FUNARTE, nomeado pela Portaria da Casa Civil nº 514 de 11 de maio de 2021, publicada no D.O.U. 12 de maio de 2021, no uso das competências que lhe foram delegadas pela Portaria de Pessoal Funarte nº 127, de 14 de maio de 2021, publicada D.O.U. de 18 de maio de 2021.

CONSIDERANDO:

- O artigo 1º da Lei 11.052/2004; e
- Artigo 6° , inciso XIV da Lei 7.713/88, com redação alterada pela IN/RFB n° 1756/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder isenção do Imposto de Renda na Fonte ao servidor aposentado **Gerson Goacy Pereira Lima**, matrícula SIAPE nº 222287, conforme laudo médico pericial constante do Processo nº 01531.000087/2021-12.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO NERY COSTA

Diretor-Executivo

PORTARIA DE PESSOAL FUNARTE Nº 156, DE 27 DE MAIO DE 2021

O Diretor-Executivo da Fundação Nacional de Artes – FUNARTE, nomeado pela Portaria da Casa Civil nº 514 de 11 de maio de 2021, publicada no D.O.U. 12 de maio de 2021, no uso das competências que lhe foram delegadas pela Portaria de Pessoal Funarte nº 127, de 14 de maio de 2021, publicada D.O.U. de 18 de maio de 2021.

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 9.991, de 28 de agosto de 2019, que dispõe sobre a Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoas da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e regulamenta dispositivos da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, quanto a licenças e afastamentos para ações de desenvolvimento, alterado pelo Decreto nº 10.506, de 02 de outubro de 2020;

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa nº 201, de 11 de setembro de 2019, que dispõe sobre os critérios e procedimentos específicos para a implementação da Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoas, de que trata o Decreto nº 9.991, de 28 de agosto de 2019, pelos órgãos integrantes do Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal – SIPEC;

CONSIDERANDO que o Decreto supracitado dispõe sobre a Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoas - PNDP, com o objetivo de promover o desenvolvimento dos servidores

20 de 28

públicos nas competências necessárias à consecução da excelência na atuação dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional; e

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 01530.001128/2019-83,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o afastamento do servidor Alex Rodrigues Machado, matrícula SIAPE nº 2248202, lotado na Escola Nacional de Circo Luiz Olimecha/CEACEN, para continuidade do Mestrado em Artes Cênicas na Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro/UNIRIO, no Rio de Janeiro/RJ, no período de 31/07/2021 a 31/01/2022, com base nas disposições do artigo 21, inciso I, alínea a, do Decreto nº 9.991, de 28 de agosto de 2019, alterado pelo Decreto nº 10.506, de 02 de outubro de 2020.

Art. 2º Determinar que seja registrado no Sistema de Acompanhamento de Frequência as devidas observações correspondentes à situação de liberação para capacitação, de acordo com as determinações da Portaria FUNARTE/PRESIDÊNCIA nº 027, de 01 de fevereiro de 2018.

Art. 3º Determinar que ao término do evento o servidor apresente certificado, relatório e/ou documento comprobatório de participação/conclusão.

Art. 4º Esta Portaria será publicada no Boletim Interno de Pessoal e na página eletrônica da Funarte.

Art. 5º Esta Funarte Portaria de Pessoal entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO NERY COSTA

Diretor-Executivo

-

PORTARIA DE PESSOAL FUNARTE Nº 157, DE 28 DE MAIO DE 2021.

Dispõe sobre dispensa de encargo de substituto

O Diretor-Executivo da Fundação Nacional de Artes – FUNARTE, nomeado pela Portaria da Casa Civil nº 514, de 11 de maio de 2021, publicada no D.O.U. 12 de maio de 2021, no uso das competências que lhe foram delegadas pela Portaria de Pessoal Funarte nº 127, de 14 de maio de 2021, publicada D.O.U. de 18 de maio de 2021.

CONSIDERANDO o art. 38, da Lei 8.112 de 11/12/1990;

RESOLVE:

Art.1° - Dispensar, a contar de 21/05/2021, o servidor JOSÉ MAURÍCIO DE OLIVEIRA MOREIRA, matrícula SIAPE nº. 1639221, do encargo de substituto eventual do cargo em comissão de Diretor, DAS 101.4, do Centro de Artes Cênicas desta Fundação.

MARCELO NERY COSTA

Diretor-Executivo

PORTARIA FUNARTE Nº. 349, DE 05 DE MAIO DE 2021

Extinguir o Grupo de Trabalho instituído pela Portaria Funarte nº 325, de 09 de dezembro de 2020, para realizar estudo sobre os limites de atuação das linguagens da Funarte em relação aos games (jogos eletrônicos) visando o fomento, cadeia produtiva, entretenimento e capacitação nesta área.

O Diretor-Executivo substituto da Fundação Nacional de Artes – FUNARTE, designado pela Portaria de 63 de 01 de abril de 2021, publicada no D.O.U. 06 de abril de 2021, no uso das competências que lhe foram delegadas pela Portaria de Pessoal FUNARTE nº 65, de 05 de abril de 2021, publicada D.O.U. de 06 de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Extinguir o Grupo de Trabalho instituído pela Portaria Funarte nº 325, de 09 de dezembro de 2020, publicada no Boletim Interno de Pessoal 10/12/2020, para realizar estudo sobre os limites de atuação das linguagens da Funarte em relação aos games (jogos eletrônicos) visando o fomento, cadeia produtiva, entretenimento e capacitação nesta área.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor em 01 de junho de 2021.

Rio de Janeiro, 05 de maio de 2021

MARCIO LOUREIRO TAVEIRA

Diretor-Executivo substituto

PORTARIA FUNARTE Nº 351, DE 17 DE MAIO DE 2021

Prorroga o prazo de instituição do trabalho remoto, para os servidores, empregados públicos e prestadores de serviços da Fundação Nacional de Artes estabelecido pela PORTARIA N° 348, de 30 de abril de 2021.

O Diretor-Executivo da Fundação Nacional de Artes – FUNARTE, nomeado pela Portaria da Casa Civil nº 514 de 11 de maio de 2021, publicada no D.O.U. 12 de maio de 2021, no uso das competências que lhe foram delegadas pela Portaria de Pessoal Funarte nº 127, de 14 de maio de 2021, publicada D.O.U. de 18 de maio de 2021.

CONSIDERANDO:

- O disposto nas Instruções Normativas n.º 19, 20, 21, 27 e 28 da Secretaria de Gestão de Desempenho de Pessoal do Ministério da Economia;
- As orientações expressas no Oficio Circular nº 251/2020/GSE/SE do Ministério do Turismo;
- A necessidade de se evitar contaminações em grande escala, com máxima redução de pessoas ao risco de contaminação e transmissão;
- A possibilidade de realização das atividades laborais em regime de trabalho remoto;
- A redução dos meios de transporte coletivo, bem como os riscos a ela associados, deliberada pelas autoridades competentes em determinadas Unidades da Federação;
- Portaria MS nº 356 de 11/03/2020;
- A Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (Espin);
- As recomendações da Organização Mundial da Saúde (OMS); e
- As Reuniões Extraordinárias da Diretoria Colegiada

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogada, até o prazo de 30 de junho de 2021, a instituição do trabalho remoto para os servidores, empregados públicos e prestadores de serviços da FUNARTE.

§ 1º O disposto no caput não se aplica aos postos de serviço de vigilância, brigadistas e portarias.

§ 2º O disposto no caput não se aplica aos postos de serviço de limpeza, os quais deverão ser desenvolvidos em regime de escala.

- § 3º Durante o trabalho remoto, a juízo da chefía imediata, fica permitida a redistribuição de tarefas e a redesignação de responsabilidades atribuídas a cada servidor, respeitado o interesse do serviço.
- § 4º Os servidores, empregados públicos e prestadores de serviços, em regime de trabalho remoto, deverão estar disponíveis às solicitações no período da jornada de trabalho, como se estivessem em trabalho presencial, consultando a caixa de correio eletrônico institucional sob sua responsabilidade, via webmail, e os sistemas corporativos afetos às suas atribuições, diariamente, em número de vezes correspondente à exigência do serviço respectivo.
- § 5º Os servidores, empregados públicos e prestadores de serviços, em regime de trabalho remoto, deverão atualizar seus contatos telefônicos junto às chefias imediatas, permanecendo disponíveis para o atendimento das demandas, inclusive presenciais, caso necessário, no período de expediente correspondente a sua carga horária laboral diária.
- § 6º A qualquer momento, considerando a necessidade do serviço as chefias podem convocar os servidores ou colaboradores para a execução de tarefas presenciais ou reuniões, mantidas a segurança e as medidas de prevenção necessárias.
- § 7º O Acesso às dependências da Fundação Nacional de Artes FUNARTE só será permitido com a utilização de máscaras de proteção
- Art. 2º As pautas de teatros e espaços culturais da FUNARTE, com público, devem respeitar as regras estabelecidas por cada unidade da federação;
- Art. 3º Ficará a cargo das chefias imediatas o acompanhamento das atividades desenvolvidas em regime de trabalho remoto, que elaborarão, semanalmente, descrição resumida das atividades realizadas por servidores/colaboradores.
- § 1º As informações serão encaminhadas às coordenações, via e-mail, no primeiro dia útil da semana subsequente.
- § 2º Às coordenações caberá a consolidação e o encaminhamento das informações aos respectivos diretores.
- Art. 4º Ficam suspensos pelo prazo do artigo 1º desta Portaria:
- I o atendimento presencial ao público externo:
- II os prazos processuais relativos aos processos administrativos autuados com base na Orientação Normativa nº 4, de 21 de fevereiro de 2013, e Orientação Normativa nº 5, de 21 de fevereiro de 2013, ambas da então Secretaria de Gestão Pública do então Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão; e
- III os prazos processuais relativos aos processos administrativos de sindicâncias e disciplinares;
- IV visitas externas às dependências de acesso público da FUNARTE.
- Parágrafo único Os casos excepcionais serão avaliados pela Diretoria Colegiada da FUNARTE.
- Art. 5º Ficam vedados nos termos da IN 28, de 25 de março de 2020:
- I o pagamento do auxílio-transporte aos servidores e empregados públicos que executam suas atividades remotamente ou que estejam afastados de suas atividades presenciais pela aplicação do disposto na Instrução Normativa nº 19, de 2020; e
- II o cancelamento, a prorrogação ou a alteração dos períodos de férias já programadas para os servidores que exerçam suas atividades remotamente ou que estejam afastados de suas atividades presenciais por força da Instrução Normativa nº 19, de 2020.
- Art. 6º Os atestados de afastamento gerados por motivo de saúde, enquanto perdurar o estado de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19), deverá ser encaminhados no formato digital:
- I conforme Art.6 § 2 da IN 19 de 12 de março de 2020 do Ministério da Economia, fica definida a caixa de correio eletrônico nas@funarte.gov.br, como canal único de comunicação para o recebimento dos atestados; e
- II o atestado de afastamento original deverá ser apresentado pelo servidor ou empregado público no momento da perícia oficial ou quando solicitado pela Coordenação de Recursos Humanos.
- Art. 7º Os gestores responsáveis por contratos de prestação de serviços deverão notificar as empresas contratadas quanto à responsabilidade destas em adotar todos os meios necessários para cumprimento das regras estabelecidas no âmbito da FUNARTE, e conscientizar seus funcionários quanto aos riscos do COVID-19, estando às empresas passíveis de responsabilização em caso de omissão que cause prejuízo à Administração Pública.
- Art. 8º Enquanto vigorar a presente Portaria serão tomadas medidas necessárias, conforme deliberação em ata da Diretoria Colegiada, visando mitigar o risco à exposição de contágio e sua propagação.
- Art. 9º As disposições tratadas nesta Portaria, quanto aos afastamentos, trabalho remoto, reorganização das atividades funcionais, quarentena, abono do ponto ou liberação, não causarão quaisquer prejuízos aos servidores ou colaboradores.
- Art. 10º As medidas de que trata esta Portaria, vigorarão pelo prazo apontado no Art 1º da mesma e poderão ser reavaliadas, revogadas ou prorrogadas a qualquer momento, enquanto perdurar o estado de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19).
- Art. 11 ° Fica revogada a Portaria nº 348 de 30 de abril de 2021 .
- Art. 12º Essa portaria entrará em vigor em 01/06/2021.

Diretor-Executivo

PORTARIA FUNARTE Nº 352, DE 18 DE MAIO DE 2021

Institui o Sistema Eletrônico de Informações - SEI como o sistema oficial de gestão de processos e documentos da Fundação Nacional de Artes, e dá outras providências

O Presidente da Fundação Nacional de Artes - FUNARTE, nomeado pela Portaria nº 356, de 19 de abril de 2021, publicada no D.O.U. 20 de abril de 2021, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V artigo 14, do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 5.037 de 07/04/2004, publicado no D.O.U. de 08/04/2004; resolve:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- Art. 1º Esta Portaria institui o Sistema Eletrônico de Informações SEI como o sistema oficial de gestão de processos e documentos da Fundação Nacional de Artes FUNARTE.
- Art. 2º São objetivos e diretrizes do SEI:
- I assegurar eficiência, eficácia e efetividade da ação governamental, promovendo a adequação entre meios, ações, impactos e resultados;
- II promover a utilização de meios eletrônicos para a realização dos processos administrativos com segurança, transparência e economicidade;
- III aumentar a produtividade e a celeridade na tramitação de processos;
- IV ampliar a sustentabilidade ambiental com o uso da tecnologia da informação e comunicação;
- V facilitar o acesso às informações e às instâncias administrativas;

VI – simplificar o atendimento prestado aos usuários do serviço público; e

VII - corroborar com os novos princípios constitucionais da imparcialidade, transparência, inovação, unidade, coordenação, boa governança pública e subsidiariedade

CAPITULO II

DAS DEFINIÇÕES

Art. 3º Para fins desta Portaria considera-se:

I – assinatura eletrônica: registro realizado eletronicamente por usuário identificado de modo inequívoco, com vistas a firmar documentos por meio de:

II - certificado digital: forma de identificação do usuário emitido por autoridade certificadora credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP-Brasil; ou

usuário e senha: forma de identificação do usuário, mediante prévio cadastramento de acesso;

III – autenticação: processo pelo qual se confere autenticidade a documento, independentemente de sua natureza;

IV – autenticidade: propriedade pela qual se assegura que a informação foi produzida, expedida, modificada ou destruída por uma determinada pessoa natural, equipamento, sistema, órgão ou entidade;

V - autuação: ato de reunir e ordenar os documentos, visando a formação de processo;

VI – despacho: forma por meio da qual a autoridade competente dá continuidade a uma ação administrativa ou firma decisões em documentos ou processos, podendo ser informativos ou decisórios:

VII - digitalização: processo de conversão de um documento físico para o formato digital, por meio de dispositivo apropriado;

VIII - documento: unidade de registro de informações, independente do formato, do suporte ou natureza;

IX – documento arquivístico: documento produzido (elaborado ou recebido) – independente do formato, do suporte ou natureza -, no curso de uma atividade prática, como instrumento ou resultado de tal atividade, e repetido para ação ou referência;

X - documento digitalizado: documento eletrônico obtido a partir da conversão de um documento originalmente físico, gerando uma fiel representação em código digital;

XI – documento nato-digital: documento produzido originalmente em meio eletrônico;

XII – documento cancelado: documento nato-digital ou digitalizado anulado por não fazer parte do objeto do processo, que tenha sido inserido indevidamente, ou cujo conteúdo passou a ser registrado em suporte físico por conter informação passível de classificação de acordo com os arts. 23 e 24 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;

XIII - informação pessoal: aquela relacionada à pessoa natural identificada ou identificável, relativa à intimidade, vida privada, honra e imagem;

XIV – informação classificada: informação sigilosa em poder dos órgãos e entidades públicas, observado o seu teor e em razão de sua imprescindibilidade à segurança da sociedade ou do Estado, a qual é classificada como ultrassecreta, secreta ou reservada conforme procedimentos específicos de classificação estabelecidos na legislação vigente;

XV - informação sigilosa: informação submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade ou do Estado, e aquelas abrangidas pelas demais hipóteses legais de sigilo;

XVI - interessado: pessoa natural ou pessoa jurídica, que faz parte de processo administrativo, ativa ou passivamente;

XVII - nível de acesso: forma de controle de documentos e de processos eletrônicos no SEI, categorizados em público, restrito ou sigiloso. Essa categorização disponibilizada pelo sistema não diz respeito à classificação da informação prevista na Lei nº 12.527, de 2011;

XVIII - número único de protocolo - NUP: padrão oficial de numeração utilizado para controle dos documentos, avulsos ou processos, produzidos ou recebidos pelos órgãos e entidades da administração pública federal;

XIX - original: primeiro documento completo e efetivo;

XX - perfil de acesso: pacote de funcionalidades disponíveis para utilização pelo usuário interno em unidades do SEI;

XXI - permissão: associação de usuário interno do SEI ao perfil e à unidade na qual ele realizará suas funções;

XXII - peticionamento eletrônico: módulo do SEI que permite ao usuário externo encaminhar requerimentos, petições e outros documentos à FUNARTE, bem como assinar documentos, receber oficios e notificações;

XXIII - processo: conjunto de documentos oficialmente reunidos no decurso de uma ação administrativa ou judicial;

XXIV - processo administrativo eletrônico: aquele em que os atos processuais são registrados e disponibilizados em meio eletrônico;

XXV - repositório arquivístico digital: ambiente de preservação e acesso aos documentos arquivísticos digitais pelo tempo que for necessário;

XXVI - Sistema Eletrônico de Informações - SEI: software de processo eletrônico desenvolvido pelo Tribunal Regional Federal da 4ª Região - TRF4ª e cedido gratuitamente para as instituições públicas;

XXVII - Termo de Classificação da Informação - TCI: formulário que formaliza a decisão de classificação, desclassificação ou redução do prazo de sigilo de informação classificada de acordo com a Lei nº 12.527, de 2011;

XXVIII - tramitação: movimentação do documento desde a sua produção ou recebimento até o cumprimento de sua função administrativa;

XXIX - unidade: designação genérica que corresponde a cada uma das divisões ou subdivisões da estrutura organizacional da FUNARTE;

XXX - usuário externo: pessoa natural, atuando em nome próprio ou como representante de pessoa jurídica, com a finalidade de acessar ou atuar em processos eletrônicos do SEI, que não se enquadre como usuário interno;

XXXI - usuário interno: servidor, terceirizado, estagiário ou empregado em exercício na FUNARTE que tenha acesso, de forma autorizada, para atuar em processos eletrônicos do SEI; e

XXXII - lei geral de proteção de dados - LGPD, de acordo com a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018

CAPITULO III

DA COMPETÊNCIA

Art. 4º Compete à Coordenação Geral de Planejamento e Administração - CGPA:

I - designar equipe de servidores da FUNARTE para realizar a gestão do SEI;

II - Instalar e manter Central de Digitalização com a finalidade de atender às necessidades de digitalização de processos e documentos avulsos, com vistas a sua conversão para processo eletrônico no SEI;

III - zelar pela contínua adequação do SEI à legislação de gestão documental, às necessidades da FUNARTE e aos padrões de uso e evoluções definidos no âmbito do projeto Processo Eletrônico Nacional - PEN;

IV - acompanhar a adequada utilização do SEI, zelando pela qualidade das informações nele contidas;

https://sei.turismo.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprim...

- VI propor revisões das normas afetas ao processo eletrônico.
- Art. 5º Compete à Divisão de Serviços Gerais DSG:
- I coordenar as atividades de arquivamento e desarquivamento dos processos e documentos físicos, de origem interna e externa à FUNARTE, que forem digitalizados e incluídos no SEI;
- II receber, conferir, digitalizar, registrar, e tramitar os documentos de origem externa recebidos no âmbito da FUNARTE;

V - apoiar a promoção de capacitação, suporte técnico-operacional e orientação aos usuários quanto à utilização do SEI; e

- III realizar remessa de documentos fisicamente, quando não for possível a tramitação eletrônica; e
- IV receber todos os documentos enviados eletronicamente, por meio de peticionamento eletrônico, e informar ao remetente o NUP.
- § 1º Até que seja implementado o módulo de peticionamento eletrônico no SEI FUNARTE, a remessa de documentos por destinatário externo será efetivada em suporte físico.
- § 2º Até que a infraestrutura de remessa de processos e documentos eletrônicos entre órgãos públicos seja disponibilizada pelo Poder Executivo Federal, a remessa de documentos a destinatário externo será efetivada em suporte físico.
- Art. 6º Compete à Coordenação de Recursos Humanos CRH :
- I coordenar as ações de capacitação relacionadas ao SEI; e
- II publicar o Boletim de Pessoal e Serviço na página de publicações do SEI.
- Art. 7º Compete à Equipe de Gestão do SEI:
- I coordenar e promover a gestão das funcionalidades de administração do SEI e do Sistema de Permissões SIP, de acordo com as permissões;
- II incluir e excluir usuários e as permissões de acesso a usuários do SEI, solicitadas pelos gestores das unidades;
- III receber, avaliar e encaminhar ao Ministério do Turismo as solicitações de melhorias sugeridas pelos usuários do SEI;
- IV solicitar ao Ministério do Turismo, quando necessário, a manutenção e atualização do Sistema;
- V inserção de novos modelos de documentos no SEI.

CAPÍTULO IV

DO PERFIL DE ACESSO

- Art. 8º Qualquer servidor público, terceirizado, estagiário ou empregado público em exercício na FUNARTE pode ser habilitado como usuário interno para utilizar o SEI.
- § 1º Um usuário interno poderá estar associado a mais de uma unidade de exercício, de acordo com as atividades desenvolvidas no órgão.
- § 2º É de responsabilidade de cada unidade o gerenciamento e controle dos usuários internos que possuem acesso às suas respectivas caixas no SEI.
- Art. 9º O perfil de acesso dos usuários internos do SEI definirá o nível de acesso e as autorizações de uso no sistema no que se refere ao cadastro e tramitação de processos, bem como a geração e assinatura de documentos.
- § 1º Todos os servidores efetivos e comissionados terão autorização para cadastro e tramitação de processos e para a geração e assinatura de documentos.
- $\S~2^{\rm o}$ Os perfis de usuários colaboradores não estarão autorizados a assinar documentos no âmbito do SEI.

CAPÍTULO V

DO PROCESSO ELETRÔNICO

- Art. 10º Todos os documentos no âmbito do SEI FUNARTE integrarão processos eletrônicos.
- § 1º Os documentos arquivísticos natos digitais juntados aos processos eletrônicos no SEI serão considerados originais para todos os efeitos legais, conforme estabelece o Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.
- § 2º Os documentos arquivísticos digitalizados juntados aos processos eletrônicos no SEI terão a mesma força probante dos originais, conforme estabelece o Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.
- Art. 11 O processo eletrônico no SEI deve ser criado e mantido pelos usuários de forma a permitir sua eficiente localização e controle, mediante o preenchimento dos campos próprios do sistema, observados os seguintes requisitos:
- I ser formado de maneira cronológica, lógica e contínua;
- II possibilitar a consulta a conjuntos segregados de documentos, salvo os processos físicos já existentes que eventualmente forem digitalizados e convertidos em processo eletrônico;
- III observar a publicidade das informações como preceito geral e o sigilo como exceção; e
- IV ter o nível de acesso de seus documentos individualmente atribuído, quanto à informação neles contida, como público, restrito, sigiloso ou alterado, sempre que necessário, ampliando ou limitando o acesso.
- Art. 12 O SEI deve ser utilizado para produzir, editar, assinar, tramitar, receber, concluir e processos.
- Art. 13 Os documentos produzidos no âmbito do SEI terão sua autoria e integridade asseguradas mediante a utilização de assinatura eletrônica nas seguintes modalidades:
- I assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada junto à Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira ICP-Brasil; ou
- II identificação de usuário por login e senha;
- § 1º A utilização de assinatura eletrônica importa aceitação das normas sobre o assunto pelo usuário, inclusive no que se refere à responsabilidade por eventual uso indevido.
- § 2º A senha de acesso ao SEI e o certificado digital são de uso pessoal e intransferível, sendo de responsabilidade do titular sua guarda e sigilo.

CAPÍTULO VI

DA MIGRAÇÃO DOS PROCESSOS DIGITAIS PARA O SEI

- Art. 14 Os processos digitais de que trata esse capítulo são todos aqueles produzidos no período de 11 de fevereiro de 2021 conforme Portaria Funarte nº 341 de 11/02/2021 a 09 de maio de 2021.
- Art. 15 A migração dos processos digitais será feita pelo protocolo na Divisão de Serviços Gerais após estudo realizado para levantamento de todos os documentos digitais produzidos nos processos, observadas as seguintes orientações:
- I Deverá ser informado no SEI o mesmo numero NUP do processo digital;
- II A documentação do referido processo deverá ser incluída em sua totalidade no sistema no momento de sua criação; e

- III Deverá ser incluída na árvore do processo, imediatamente após os documentos do processo digital, o "Termo de Abertura de Processo Digital Anterior ao SEI".
- Art. 16 A unidade que detém um processo digital em andamento e queira já migrá-lo para o sistema poderá realizar a operação, observado o disposto no art. 15, incisos I, II e III.
- Art. 17 Os processos arquivados também serão migrados para o sistema para efeitos de consultas futuras. Nesses casos, após a inclusão dos documentos e do "Termo de Abertura de Processo Digital Anterior ao SEI", o processo deverá ser concluído.

CAPÍTULO VII

DA MIGRAÇÃO DOS PROCESSOS FÍSICOS

- Art. 18 A migração dos processos físicos será definida a posteriori através das tratativas junto ao Ministério do Turismo.
- Art. 19 A unidade que detém processo físico em andamento e queira dar continuidade ao mesmo no SEI, poderá migrá-lo para o sistema observadas as seguintes orientações:
- I Deverá ser informado no SEI o mesmo número NUP do processo físico;
- II Se o processo físico estiver integralmente digitalizado, em arquivo único ou fracionado, a documentação deverá ser incluída no sistema de forma completa e imediatamente após, deverá ser incluído na árvore do processo o termo "Abertura de Processo Híbrido Digitalizado", devidamente preenchido e assinado;
- III Se o processo físico não estiver digitalizado, na árvore do processo deverá constar como primeiro documento o termo "Abertura de Processo Híbrido Não Digitalizado", devidamente preenchido e assinado.
- § 1º A unidade que efetuar a criação do processo físico no sistema, após proceder conforme inciso II ou inciso III, deverá informar ao protocolo na Divisão de Serviços Gerais para receber termo específico a ser incluído no processo físico e orientação da documentação física;
- § 2º Não poderá haver inserção de documentos do processo físico de forma parcial, somente poderão ocorrer os procedimentos previstos no inciso II e III.
- Art. 20 Processos físicos arquivados não serão migrados para o SEI.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- Art. 21 As unidades devem recusar processos e documentos que estiverem em desacordo com esta Portaria, restituindo-os às unidades que os encaminharam visando à retificação.
- Art. 22 O uso inadequado do SEI fica sujeito à apuração de responsabilidade, na forma da legislação em vigor.
- Art. 23 O Órgão Gestor do SEI FUNARTE poderá expedir instruções complementares ao disposto nesta Portaria.
- Art. 24 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TAMOIO ATHAYDE MARCONDES

Presidente

PORTARIA FUNARTE Nº 354, DE 21 DE MAIO DE 2021

O DIRETOR-EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES, nomeado pela Portaria da Casa Civil nº 514 de 11 de maio de 2021, publicada no D.O.U. 12 de maio de 2021, no uso das competências que lhe foram delegadas pela Portaria de Pessoal Funarte nº 127, de 14 de maio de 2021, publicada D.O.U. de 18 de maio de 2021.,

CONSIDERANDO o Decreto nº7.133/2010, de 19 de março de 2010, que Regulamenta os critérios e procedimentos gerais a serem observados para a realização das avaliações de desempenho individual e institucional e o pagamento das gratificações de desempenho de que tratam as Leis nos ..., 11.233, de 22 de dezembro de 2005 (GDAC), ..., 12.277, de 30 de junho de 2010 (GDACE), ...;

CONSIDERANDO a Portaria Funarte nº346, de 8 de dezembro de 2010, que estabelece os critérios e procedimentos de Avaliação de Desempenho Individual e Institucional para Aplicação das Gratificações de Desempenho de Atividade Cultural – GDAC e de Cargos Específicos – GDACE, e suas alterações;

CONSIDERANDO a Portaria Funarte nº086, de 12 de março de 2020, que estabelece as Metas Globais da Funarte e o Calendário de Eventos para o XI Ciclo das Gratificações de Desempenho de Atividade Cultural – GDAC e de Cargos Especiais - GDACE:

CONSIDERANDO o Ofício Circular nº251/2020/GSE/SE do Ministério do Turismo - A necessidade de se evitar contaminações em grande escala, com máxima redução de pessoas ao risco de contaminação e transmissão;

CONSIDERANDO a Portaria MS nº356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria Funarte nº346, de 05 de abril de 2021, que prorroga o prazo de instituição do trabalho remoto, para os servidores, empregados públicos e prestadores de serviços da Fundação Nacional de Artes estabelecido pela PORTARIA Nº 306, de 30 de outubro de 2020;

CONSIDERANDO a readequação feita pela Divisão de Planejamento – DIPLAN no Sistema Integrado de Planejamento – Orçamento – SIOP, por ocasião da Primeira Avaliação Físico Financeira, das metas globais MG-03 Fomento a Projetos em Arte e Cultura e MG-05 Funcionamento de Espaços Culturais para, respectivamente, 14 projetos apoiados e 9.174 pessoas atendidas:

CONSIDERANDO a identificação de uma falha de digitação na quantidade estimada da meta global MG-02 Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio Moradia a Agentes Públicos que originalmente era de 5 servidores beneficiados, tendo sido registrada no Anexo I da Portaria FUNARTE Nº 086, de 12 de março de 2020, como 95;

CONSIDERANDO a impossibilidade de realização de ações de desenvolvimento, que estavam previstas na modalidade presencial, tornando inexequível o cumprimento da meta estabelecida, em função das medidas legais adotadas ao combate da pandemia da Covid-19, tendo por consequência a implantação do trabalho remoto para servidores e empregados públicos;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 01530.000245/2021-44,

RESOLVE:

- Art. 1º Retificar o Anexo I da Portaria Funarte nº086, de 12 de março de 2020, de acordo com o Anexo I desta Portaria, da seguinte forma:
- I. alteração da quantidade prevista referente à meta global MG-01 Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação de 95 para 32 servidores capacitados;
- II. correção da falha de digitação detectada no registro da quantidade prevista da meta global MG-02 Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio Moradia a Agentes Públicos de 95 para 5 agentes públicos beneficiados;
- III. consolidação das alterações realizadas pela Divisão de Planejamento DIPLAN no Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento SIOP, por ocasião da Primeira Avaliação Físico Financeira de 2020, nas metas globais MG-03 Fomento a Projetos em Arte e Cultura e MG-05 Funcionamento de Espaços Culturais, respectivamente, 14 projetos apoiados e 9.174 pessoas atendidas.
- Art. 2º Esta Funarte Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I RELAÇÃO DAS METAS GLOBAIS DA FUNARTE (Art. 2º, inciso II, da Portaria Funarte nº346/2010)

CÓDIGO	NOME	UNIDADE	PREVISTO	
MG-01	Capacitação de Servidores Públicos Federais em	Servidor	32	
IVIG-01	Processo de Qualificação e Requalificação	capacitado	32	
MG-02	Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio	Agente público	5	
1010-02	Moradia a Agentes Públicos	beneficiado	3	
MG-03	Fomento a Projetos em Arte e Cultura	projeto	14	
IVIG-03	Formento a Projetos em Arte e Cultura	apoiado		
MG-04	Preservação, Identificação e Inventário de	bem	50.000	
1010-04	Acervos Culturais	preservado	30.000	
MG-05	Funcionamento de Espaços Culturais	público	9.174	
1010-03	Funcionamento de Espaços Culturais	atendido	5.174	
MG-06	Ações Integradas de Cultura e Educação	Programa	1	
IVIG-00	Ações integradas de Cultura e Educação	implantado	1	

MARCELO NERY COSTA

Diretor-Executivo

Seção III - Atos Enunciativos

Matrícula Servidor	Nome do Servidor	Tipo de afastamento	Dias de Afastamento de maio					
222041	Carlos Roberto Santana Góes	na Góes Licença para tratamento de saúde						
1640649	Cátia Regina de Lima e Silva	Licença para tratamento de saúde	31					
1554960	Cláudio Felício Pifano Silva	Licença para tratamento de saúde	19					
3189691	Fabiane Aguiar Michel	Licença para tratamento de saúde	14					
6222233	Gladys Coimbra	Licença para tratamento de saúde	31					
1550617	Janicy Soares Meruzzi	Licença para tratamento de saúde	31					
1096247	Josafat Joaquim dos Santos	Licença para tratamento de saúde	31					
1551829	Luciane Goldstein Cruz	Licença para tratamento de saúde	30					
1096500	Maria Paula Miranda Lopes	Licença para tratamento de saúde	31					
225142	Sonia Maria Consoli Marinho	Licença para tratamento de saúde	31					
1201610	Susie Gama Pereira	Licença para acompanhar pessoa da família	31					

8				RELATO	ORIO DE VIAGI	ENS - MAIO -	2021 (SERVIDOR	ES)					
					SER	VIDOF	RES						
Número da Solicitação	Nome do Proposto	Matricula	Cargo/Função	Tipo da Viagem	Per	iodo		Trecho		Quantidade	Valor Diárias Passagens		e Valor Total
			,	1,000,00	Início	Término	Origem	Destino	Meio de Transporte	Diárias		Taxas	
000027/21	TAMOIO ATHAYDE MARCONDES	31903697	DAS 101-6	Nacional	06/05/2021	07/05/2021	Rio de Janeiro (RJ)	Brasilia (DF)	Aéreo	1,0	321,10	0.00	321,10
		31903037	UA3 101-0	Nacional	07/05/2021	07/05/2021	Brasilia (DF)	Retorno para Rio de Janeiro (RJ)	Aéreo	0.5	160,55		160,5
	marcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)											0.00	0.0
kub-Total	-	1-			1					1,5	481,65	0.00	481,6
otal Adicional (R\$)	95,00	Descontos (R\$)	41,64	Restituição (RS)		0,00	Reembolso (R\$)	0,00	Total da Viage	em (R\$)		535,0
1000000	1	T	ADMINISTRAÇÃ		06/05/2021	07/05/2021	Rio de Janeiro (RJ)	Brasilia (DF)	Aéreo	1.0	321,10	0.00	321,10
000028/21	MARCIO LOUREIRO TAVEIRA	1865128	0	Nacional	07/05/2021	07/05/2021	Brasilia (DF)	Retomo para Rio de Janeiro (RJ)	Aéreo	0.5	160,55		160,5
usto com Bilhetes Re	marcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)											0.00	0.0
Sub-Total		1770					0.5			1,5	481.65	0.00	481.6
Total Adicional (R\$)	95,00	Descontos (R\$)	101,20	Restituição (R\$)		0,00	Reembolso (R\$)	0,00	Total da Viage	em (R\$)		475,45
		_			10.07.0001	********	No. 4. 1		LIEURIA O OFICIAL		400.00		*** 71
000029/21	TAMOIO ATHAYDE MARCONDES	31903697	DAS 101-6	Nacional	12/05/2021	12/05/2021	Rio de Janeiro (RJ)	Paty do Alferes(RJ)	VEICULO OFICIAL	0,5	126,75		126,75
Cata and Dibates Da	marcados/Não Utilizados/Cancelados (RS)				12/05/2021	12/05/2021	Pary oo Arteres(KJ)	Retorno para Rio de Janeiro (RJ)	VEICULO OFICIAL	0.0	0,00	0,00	0.0
sub-Total	marcados/nad Utilizados/Caricelados (n.a)									0.5	126.75		126.73
otal Adicional (RS)	0.00	Descontos (DE:	20.82	Restituição (R\$)		0.00	Reembolso (R\$)	0.00	Total da Viaor		0.00	105.9
otal Adicional (KS)	0.00	Desconius ((Na)	20,82	(Restrução (Ra)	,	0,00	Réempoiso (RS)	0,00	Total oa viage	em (PLS)		105,93
*******		******			12/05/2021	12/05/2021	Rio de Janeiro (RJ)	Paty do Alferes (RJ)	VEICULO OFICIAL	0,5	105,75	0.00	105,7
000030/21	RENATA MARIA RENAULT DOS SANTOS	37265886	DAS 101-4	Nacional	12/05/2021	12/05/2021	Paty do alferes (RJ)	Retorno para Rio de Janeiro (RJ)	VEICULO OFICIAL	0,0	0,00	0.00	0,0
Ousto com Bilhetes Re	marcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)											0.00	0.0
Sub-Total				9	<i>18</i> 1		93	A1	802	0,0	105,75	0.00	105,7
otal Adicional (R\$)	0.00	Descontos (RS)	20.82	Restituição (R\$)		0.00	Reembolso (R\$)	0.00	Total da Viage	em (R\$)		84,9
200000000000000000000000000000000000000	200												
000031/21	TAMOIO ATHAYDE MARCONDES	31903697	DAS 101-6	Nacional	07/06/2021	09/06/2021	Rio de Janeiro (RJ)	Belo Horizonte (BH)	Aéreo	2,0	0,00		740,9
					09/06/2021	09/06/2021	Belo Horizonte (BH)	Retorno para Rio de Janeiro (RJ)	Aéreo	0.5	0,00	521.04	521,0
	marcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)												
Sub-Total				1			1		1	2.5	0,00	1.262.00	
Total Adicional (RS)	0,00	Descontos (K2)	0,00	Restituição (RS)		0,00	Reembolso (R\$)	0,00	Total da Viage	em (H3)		1.262,0
			ADMINISTRAÇÃ		30/05/2021	02/06/2021	Rio de Janeiro (RJ)	Belo horizonte (BH)	Aéreo	3.0	637.20	740.96	1,378,16
000032/21	MARCIO LOUREIRO TAVEIRA	31865128	0	Nacional	02/06/2021	02/06/2021	Belo Horizonte (BH)	Retorno para Rio de Janeiro (RJ)	Aéreo	0.5	106.20	169.52	275.77
ousto com Bilhetes Re	marcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)						,					0.00	0.0
Sub-Total									9	3,5	743,40	910,48	1,653,8
Total Adicional (R\$)	95,00	Descontos (RS)	151,80	Restituição (RS)		0,00	Reembolso (R\$)	0,00	Total da Viage	em (R\$)		1.597,08
		_			43.44.444	********	No de territorio	8 de 11 de 14 de 18 de 1	No.			****	244.6
000033/21	RENATA MARIA RENAULT DOS SANTOS	37265886	DAS 101-4	Nacional	07/06/2021	09/06/2021	Rio de Janeiro (RJ) Belo Horizonte (BH)	Belo Horizonte (BH) Retorno para Rio de Janeiro (RJ)	Aéreo Aéreo	0.5	0,00		798,9
urto com Dibatas Da	marcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)	_			U3/05/2021	U3/U6/2021	Belo norizonie (Bh)	Resorno para Rio de Janero (RJ)	AERO	0,5	0,00	0.00	0,0
ub-Total	marcados read distados deliceledos (rea)									2.5	0.00		798,9
	0,00	Descontos (R\$)	0,00	Restituição (R\$)		0,00	Reembolso (R\$)	0,00	Total da Viage		790.90	798,9
	tron .						The Access	100000			27.00		
											TOTAL DI		1.887,92
											TOTAL PA		2.971,44
											TOT DESC		336,28
											TOTAL GE	RAL	4,523,08







COORDENAÇÃO-GERAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DESENVOLVIMENTO E APOIO DE PESSOAL

	RELATÓRIO DE DESPESAS MENSAIS COM AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO - MAIO 2021										
	SERVIDOR	PROCESSO	PORTARIA FUNARTE	TIPO DE DESPESA ¹	VALOR TOTAL DE CADA DESPESA	REMUNERAÇÃO DURANTE O AFASTAMENTO	EMPRESA CONTRATADA (Razão Social e CNPJ)	PERÍODO DA AÇÃO DE DESENVOLVIMENTO	NECESSIDADE DE DESENVOLVIMENTO CONFORME PDP FUNARTE 2021		
1	Alex Rodrigues Machado	01530.001128/2019-83	233/2019 Prorrog. Portaria de Pessoal Funarte 156, de 27/05/2021	Não houve despesa	Não houve despesa	R\$ 6.972,93	Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro - Unirio CNPJ: 34.023.077/0001-07	26/08/2019 a 30/07/2021 31/07/2021 a 31/01/2022	Ação de desenvolvimento autorizada antes da elaboração do PDP Funarte 2020 (Decreto nº 9.991/19, art. 32, II)		
2	Jorge Luiz Miguel	01530.000365/2020-61	136/2020	Não houve despesa	Não houve despesa	R\$ 6.638,13	Universidade de São Paulo CNPJ: 63.025.530/0001-04	06/05/2020 a 05/04/2022	Aprofundar o conhecimento na elaboração, planejamento, execução, coordenação, monitoramento e avaliação das políticas, programas e ações voltadas para o deservolvimento, pesquisa, fomento, promoção e difusão da produção artistica e cultural brasileira, nas áreas das artes visuais, artes cênicas, música, memória e cenografia.		
3	Ronaldo Lucena de Marins	1530.000441.2020-38	225/2020	Mensalidade	R\$ 1.675,16		Ressarcimento via folha de pagamento	Julho de 2020 a Agosto de 2021	Atender as demandas cada vez mais frequentes com relação a aplicação dos processos de inovação tecnológica no apoio às áreas.		
4	Fabiano Carneiro da Silva	Administrativo: 01530.0005062020-45 Pagamento: 01530.0005072020-90	263/2020	Mensalidade	R\$ 300,00	L.	Ressarcimento via folha de pagamento	Julho de 2020 a Junho de 2023	Ampliar as competências profissionais e o desempenho das atribuições funcionais		







COORDENAÇÃO-GERAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DESENVOLVIMENTO E APOIO DE PESSOAL

RELATÓRIO DE DESPESAS MENSAIS COM AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO - MAIO 2021										
	SERVIDOR	PROCESSO	PORTARIA FUNARTE	TIPO DE DESPESA ¹	VALOR TOTAL DE CADA DESPESA	REMUNERAÇÃO DURANTE O AFASTAMENTO	EMPRESA CONTRATADA (Razão Social e CNPJ)	PERÍODO DA AÇÃO DE DESENVOLVIMENTO	NECESSIDADE DE DESENVOLVIMENTO CONFORME PDP FUNARTE 2021	
5	Juliana Fernandes Farias			Mensalidade	R\$ 227,00					
6	Luciana Belchior Mota	Administrativo: 01530.0005062020-45	252/2020	Mensalidade	R\$ 300,00	0-0	Ressarcimento via folha de	Julho de 2020 a Junho	Ampliar as competências profissionais e o	
7	Rafael Gonçalves	Pagamento: 01530.0005072020-90	263/2020	Mensalidade	R\$ 300,00		pagamento	de 2023	desempenho das atribuições funcionais	
8	Richam Samir Hassan Sobh			Mensalidade	R\$ 275,67					
9	Cátia Regina de Lima e Silva	01530.000429/2020-23	266/2020	Mensalidade	R\$ 446,78		Ressarcimento via folha de pagamento	Setembro de 2020 a Dezembro de 2021	Apliar o conhecimento em Comunicação, Semiótica o Linguagens Visuais	
10	Kelly Cristina Okuma	Administrativo: 01530.0005062020-45 Pagamento: 01530.0000612021-84	025/2021	Mensalidade	R\$ 300,00	-	Ressarcimento via folha de pagamento	Apartir de fevereiro/2021	Ampliar as competências profissionais e o desempenho das atribuições funcionais	







COORDENAÇÃO-GERAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DESENVOLVIMENTO E APOIO DE PESSOAL

	RELATÓRIO DE DESPESAS MENSAIS COM AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO - MAIO 2021											
	SERVIDOR	PROCESSO	PORTARIA FUNARTE	TIPO DE DESPESA ¹	VALOR TOTAL DE CADA DESPESA	REMUNERAÇÃO DURANTE O AFASTAMENTO	EMPRESA CONTRATADA (Razão Social e CNPJ)	PERÍODO DA AÇÃO DE DESENVOLVIMENTO	NECESSIDADE DE DESENVOLVIMENTO CONFORME PDP FUNARTE 2021			
11	Monique Baptista Aguiar	Administrativo: 01530.0005062020-45	025/2021	Mensalidade	R\$ 568,00	Ø	Ressarcimento via folha de	A partir de	Ampliar as competências profissionais e o			
12	Ronaldo Lucena de Marins	Pagamento: 01530.0000612021-84	023/2021	Mensalidade	R\$ 600,00		pagamento	fevereiro/2021	desempenho das atribuições funcionais			
13	Cristiano Cabral de Oliveira	01530.000194/2021-51	80/2021	Mensalidade	R\$ 760,00	=	Sociedade Mineira de Cultura CNPJ:26.963.660/0002-42	23/04/2021 a 28/05/2022	Atualiza sobre a legislação e gerir com eficiência os contratos da instituição			
14	Márcio Loureiro Taveira	01530.000197/2021-94	83/2021	Mensalidade	R\$ 760,00		Sociedade Mineira de Cultura CNPJ:26.963.660/0002-42	abril/2021 a abril/2022	Profissionalizar a gestão dos espaços transformando os em empreendimentos culturais			
15	Marta Santana Jamil Morgado	01530.000212/2021-02	PORTARIA DE PESSOAL FUNARTE Nº 128, 14/05/2021	Inscrição	1690 2021NE183 NF 4511	9	One Cursos – Treinamento e Desenvolvimento CNPJ:06.012.731/0001-33	17/05/2021 a 21/05/2021	Aprender a utilizar a ferramenta de extração de dados do Sistema Integrado de Administração de Pessoal - SIAPE			

Despesas referentes a diárias, passagens, mensalidades, inscrição, contratação, prorrogação ou substituição contratual.



Boletim Interno de Pessoal assinado:

JORGE FELIPE DE LEMOS MAGALHÃES

Coordenador de Recursos Humanos substituto



Documento assinado eletronicamente por Jorge de Lemos Magalhães, Coordenador(a) Substituto(a), em 21/06/2021, às 15:20, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://validacao.turismo.gov.br, informando o código verificador 0976102 e o código CRC 789A8BE9.

Referência: Caso responda este Oficio, indicar expressamente o Processo nº 01531.000039/2021-24

SEI nº 0976102